



CLIPPING INTERNET
04/03/2020 ATÉ 04/03/2020



INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	1
	1.2 SITE IMIRANTE.COM.....	2
	1.3 SITE PORTAL JG.....	3
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG BARRA DO CORDA NEWS.....	4
	2.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	5
	2.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	6
	2.4 BLOG FILIPE MOTA.....	7
	2.5 BLOG JO FERNANDES.....	8
	2.6 BLOG JORGE ARAGÃO.....	9
	2.7 BLOG SILVIA TEREZA.....	10
	2.8 PORTAL DO MUNIM.....	11
	2.9 RÁDIO NOTÍCIA MARANHÃO.....	12
	2.10 SITE G1 MARANHÃO.....	13
	2.11 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	14
	2.12 SITE MA 10.....	15
	2.13 SITE O PROGRESSO.....	16
	2.14 SITE PORTAL JG.....	17
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DO JURACI FILHO.....	18
	3.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	19
	3.3 SITE MARANHÃO HOJE.....	20
	3.4 SITE O MARANHENSE.....	21
4	ESMAM	
	4.1 SITE O PROGRESSO.....	22
5	JUÍZES	
	5.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	23
	5.2 BLOG CELSO ALMEIDA.....	24
	5.3 BLOG DO DE SÁ.....	25
	5.4 BLOG DO LEITÃO.....	26
	5.5 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	27
	5.6 BLOG DO NETO FERREIRA.....	28 29
	5.7 BLOG DO SABÁ.....	30
	5.8 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	31
	5.9 BLOG JO FERNANDES.....	32
	5.10 BLOG KIM LOPES.....	33
	5.11 BLOG MINUTO BARRA.....	34
	5.12 BLOG NETO WEBA.....	35
	5.13 RÁDIO NOTÍCIA MARANHÃO.....	36
	5.14 SITE CENTRAL DE NOTÍCIAS.....	37
	5.15 SITE O ITAQUI.....	38
	5.16 SITE O PROGRESSO.....	39
6	OUVIDORIA	
	6.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	40
7	PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)	
	7.1 SITE O PROGRESSO.....	41
8	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	8.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	42
	8.2 BLOG JÚLIO DINIZ.....	43
9	VARA CRIMINAL	
	9.1 BLOG ALEXANDRE CUNHA.....	44
	9.2 BLOG DO FOGUINHO.....	45
	9.3 BLOG RICARDO FARIAS.....	46 47 48
	9.4 CHAPADINHA SITE.....	49
	9.5 SITE G1 MARANHÃO.....	50
	9.6 SITE JORNAL ITAQUI BACANGA.....	51
10	VARA CÍVEL	
	10.1 BLOG DO SABÁ.....	52
11	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	11.1 BLOG ALEXANDRE CUNHA.....	53
	11.2 BLOG CÉSAR DURANS.....	54
	11.3 BLOG DANIEL MATOS.....	55 56
	11.4 BLOG DO JURACI FILHO.....	57
	11.5 BLOG DO KIEL MARTINS.....	58
	11.6 BLOG GENIVALDO ABREU.....	59
	11.7 BLOG MARAMAIS.....	60

JUSTIÇA CONDENA A 16 ANOS DE PRISÃO ACUSADOS DE MATAR PROFESSOR DE DANÇA KLESMILDO SILVA.

Em sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Chapadinha, realizado nesta terça-feira (3/3), Fábio Alves da Silva "Kortez", foi condenado a 16 anos de reclusão pela morte do professor de dança Clesmildo da Silva de Abreu. Familiares e amigos de Clesmildo, acompanham o julgamento do réu.

O bárbaro crime que ocorreu em janeiro de 2017, chocou a população de Chapadinha teve uma grande repercussão em todo o Maranhão. O professor de dança, foi assassinado dentro do próprio apartamento, no Centro da cidade, por "Kortez", que desferiu três facadas e ainda enforcou com um cadarço de tênis da própria vítima.

(Relembre o caso clicando [aqui](#) ou [aqui](#))

Atuou na sessão do tribunal do júri o promotor de justiça Rafael Fernandes Bulhão, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. Proferiu a sentença o juiz da 1ª Vara, João Batista Coelho.

Vereadores dialogam com juiz sobre situação dos moradores da Península do Ipase

A intermediação foi proposta pelo vereador Ricardo Diniz

Os vereadores Ricardo Diniz (sem partido) e Raimundo Penha (PDT) reuniram-se, nesta última terça-feira (03), com juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins.

Na oportunidade, foram tratados assuntos relacionados à situação de 257 famílias que estão ocupando um conjunto de apartamentos situado na chamada Península do Ipase.

O magistrado é autor de uma sentença resultado de uma Ação de Reintegração e Manutenção de Posse impetrada pelo Município.

Nela, Douglas de Melo acatou os argumentos e determinou a imediata desocupação do conjunto de imóveis que, de acordo com laudo anexado à Ação, está com a infraestrutura comprometida e corre, inclusive, risco de desabamento.

Uma comissão de moradores vem dialogando, desde o início da semana, com os vereadores da capital.

A intermediação foi proposta pelo próprio Ricardo Diniz.

O magistrado, além de detalhar informações acerca do processo judicial, se colocou à disposição da Câmara Municipal e dos próprios moradores para discutir a questão e, desta forma, encontrar uma solução que beneficie as famílias atingidas, uma vez que as mesmas sofrem risco social.

Raimundo Penha agradeceu a atenção do magistrado.

“O juiz Douglas detalhou todas as etapas do processo judicial e se colocou a disposição para participar de uma mesa de diálogo que resulte em alternativas que não penalizem estes moradores”, disse o pedetista.

Ricardo Diniz também agradeceu o juiz e afirmou que o Parlamento Ludovicense, ao trabalhar para encontrar uma solução para o problemática, cumpre, mais uma vez, o seu papel institucional.

“Continuaremos ouvindo os moradores e ampliaremos o diálogo com os demais envolvidos, inclusive o Município, cujos representantes irão nos receber”.

Os referidos prédios foram construídos pelo Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

No entanto, as obras não foram concluídas e os imóveis acabaram sendo ocupados por famílias que não tinham aonde morar.

Judiciário promove ação para incentivar digitalização de processos físicos

Juíza Diva Maria de Barros Mendes, diretora do Fórum de São Luís, orientou usuários sobre a virtualização (Fotos: Ribamar Pinheiro/ASCOM TJMA)

Na manhã desta terça-feira (03), representantes do Poder Judiciário realizaram panfletagem no Fórum de São Luís, com o objetivo de convocar advogados e a sociedade em geral para contribuir voluntariamente com a digitalização de processos físicos - por meio da entrega de arquivos em mídia digital como pen drives e HD's -, que serão migrados para o sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), onde passam a tramitar de forma exclusivamente eletrônica. Participaram do movimento, além de servidores do Poder Judiciário, a juíza Diva Maria de Barros Mendes, diretora do Fórum de São Luís, que representou o corregedor-geral, desembargador Marcelo Carvalho Silva.

Na ocasião, a magistrada ressaltou os objetivos do projeto "Digitalizar Já", que já concluiu a virtualização de quase 45 mil processos físicos em tramitação nas unidades judiciais na capital e interior do Maranhão, o que representa mais de 10% do acervo de processos para virtualização, sem custos aos cofres públicos. Atualmente, o acervo de processos para virtualização no Estado é de mais de 378 mil processos físicos. "Esta é uma iniciativa que objetiva modernizar ainda mais o Poder Judiciário, garantindo às partes e advogados facilidade no acesso e peticionamento de seus processos, e principalmente agregando diversos benefícios econômicos e sociais", frisou.

Em São Luís, a Central de Digitalização funciona com o trabalho de 27 servidores do Judiciário, oito agentes da Polícia Militar do Maranhão e 10 reeducandas do sistema prisional. O trabalho de higienização e digitalização dos processos em papel é feito pelas reeducandas e militares, enquanto aos servidores do Judiciário cabe a migração para o PJe.

Para o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, um dos principais benefícios da iniciativa é a economia para os cofres públicos, já que a virtualização se dá sem aumento de gastos para o Tribunal. "Em comparação com outros Tribunais que realizaram processo licitatório, a exemplo do estado da Bahia, com a virtualização de 45 mil processos por meios próprios já economizamos mais R\$ 1,5 milhão", estima.

PROJETO - O projeto "Digitalizar Já" foi instituído no Judiciário maranhense por meio das Portarias Conjuntas N° 15/2019 e N° 16/2019, assinadas pelo presidente do TJMA, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, e pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, com a instalação de centrais de digitalização em fóruns do interior e na capital, além da realização de treinamento para secretários judiciais de todas as comarcas do Estado, acerca dos procedimentos de digitalização e migração. A CGJ também disponibilizou na página da internet (www.tjma.jus.br/cgj) Cartilha Explicativa e outros materiais de orientação e normativos.

A tramitação virtual dos processos judiciais apresenta vantagens como a facilidade de acesso dos advogados e partes aos autos, reduzindo os deslocamentos constantes aos fóruns e respectivas despesas; maior celeridade no cumprimento dos comandos judiciais; maior agilidade na tramitação dos processos; ampliação da transparência e publicidade na tramitação processual; facilidade no manuseio e localização dos processos;

eliminação de problemas com o transporte, danos ou extravio de documentos e autos; mais agilidade na remessa do processo para a segunda instância; mais facilidade no cumprimento de cartas precatórias; além do reforço ao compromisso com a sustentabilidade, entre outros.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça

Vereadores discutem situação da Península do Ipase

Os vereadores Ricardo Diniz (sem partido) e Raimundo Penha (PDT) reuniram-se, nesta última terça-feira (03), com juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins.

Na oportunidade, foram tratados assuntos relacionados à situação de 257 famílias que estão ocupando um conjunto de apartamentos situado na chamada Península do Ipase.

O magistrado é autor de uma sentença resultado de uma Ação de Reintegração e Manutenção de Posse impetrada pelo Município. Nela, Douglas de Melo acatou os argumentos e determinou a imediata desocupação do conjunto de imóveis que, de acordo com laudo anexado à Ação, está com a infraestrutura comprometida e corre, inclusive, risco de desabamento.

Uma comissão de moradores vem dialogando, desde o início da semana, com os vereadores da capital. A intermediação foi proposta pelo próprio Ricardo Diniz.

O magistrado, além de detalhar informações acerca do processo judicial, se colocou à disposição da Câmara Municipal e dos próprios moradores para discutir a questão e, desta forma, encontrar uma solução que beneficie as famílias atingidas, uma vez que as mesmas sofrem risco social.

Raimundo Penha agradeceu a atenção do magistrado. “O juiz Douglas detalhou todas as etapas do processo judicial e se colocou a disposição para participar de uma mesa de diálogo que resulte em alternativas que não penalizem estes moradores”, disse o pedetista.

Ricardo Diniz também agradeceu o juiz e afirmou que o Parlamento Ludovicense, ao trabalhar para encontrar uma solução para o problemática, cumpre, mais uma vez, o seu papel institucional.

“Continuaremos ouvindo os moradores e ampliaremos o diálogo com os demais envolvidos, inclusive o Município, cujos representantes irão nos receber”.

Os referidos prédios foram construídos pelo Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

No entanto, as obras não foram concluídas e os imóveis acabaram sendo ocupados por famílias que não tinham aonde morar.

Água quase invade Fórum de Justiça na cidade de Olinda Nova do Maranhão

No município de Olinda Nova do Maranhão, por pouco a água não invadiu, de novo, o Fórum de Justiça da cidade. Moradores divulgaram fotos e vídeos da situação que acontece todos os anos.

Fórum de Justiça de Olinda Nova do MA

Com uma forte chuva que caiu na madrugada desta terça-feira, 03, a frente do prédio ficou inundada. Construído há 7 anos, o prédio já foi reformado e inaugurado, mas os problemas estruturais continuam.

Nas fotos e vídeos, é possível ver quase a água invadindo o Fórum de Justiça e a frente totalmente inundada. Há informações de que, desde que foi construído, o problema vem se repetindo.

O prédio fica localizado na rua da Alegria, s/nº, no centro de Olinda Nova do Maranhão.

Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por deixar de prestar contas de recursos da saúde

O juiz Bruno Barbosa Pinheiro, titular da comarca de Bom Jardim, condenou o ex-prefeito de Bom Jardim, Manoel Lídio Alves Matos, por ter deixado de prestar as informações sobre as despesas realizadas com saúde nos períodos correspondentes aos anos de 2003 e 2004, o que configura ato de improbidade administrativa tipificado no artigo 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/92 (LIA).

Na sentença de condenação, foram aplicadas as penas de multa civil no valor de cinco vezes o valor da remuneração mensal recebida enquanto exercia o cargo de Prefeito Municipal (2004); suspensão de seus direitos políticos por cinco anos, a contar do trânsito em julgado da presente decisão; proibição de contratar com o Poder Público, como de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de três anos, além das custas processuais e honorários advocatícios. A multa civil deverá ser revertida em favor do erário municipal de Bom Jardim/MA, que foi prejudicado com a omissão do ex-gestor.

A ação de Improbidade Administrativa foi movida pelo Município de Bom Jardim na Justiça Federal, que declinou da competência e remeteu os autos à comarca. Na ação, o município requereu a tutela jurisdicional para condenar o réu pelo ato de improbidade previsto no artigo 11, inciso VI da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), informando que nos anos de 2001, 2003 e 2004 o gestor não alimentou seus dados no SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), estando, por conta disso, inadimplente com essa obrigação legal.

No decorrer do processo não ficou comprovada a omissão quanto ao ano de 2001. Mas o juiz julgou procedente – em parte – por ter ficado constatado que o réu não prestou contas sobre os gastos em saúde relativos aos anos 2003 e 2004, tendo em vista que há nos autos documentos suficientes que informam a omissão do réu quanto ao dever de prestar as referidas contas.

PRINCÍPIOS – No entendimento do juiz, os fatos descritos na ação, atrelados às provas constantes dos autos, levaram à conclusão de que o demandado praticou ato ímprobo qualificado no artigo 11, inciso VI, da LIA, violando princípios administrativos, como os da legalidade, moralidade, impessoalidade e honestidade, o que configura grave atentado à Administração Pública. “Na hipótese em exame, a omissão do réu acarretou a impossibilidade de divulgação das referidas contas, inviabilizando, assim, o seu controle pela Administração Pública Estadual e, também, pela própria sociedade”, enfatizou a sentença.

Mesmo depois de citado na demanda, o ex-gestor municipal se manifestou de forma intempestiva, sendo decretada sua revelia no julgamento do processo. “É relevante que se diga ter atuado o demandado com dolo, ciente todo o tempo do seu dever de prestar contas em relação aos gastos relativos à saúde”, ressaltou.

O juiz concluiu que “a conduta engendrada pelo promovido já seria, por si só, grave, pois trata de hipótese que redundava em desrespeito aos princípios da Administração Pública, entretanto, ganha dimensões ainda maiores quando se observa que o caso dos autos envolve o Município de Bom Jardim/MA, localidade extremamente pobre e desassistida pelo Poder Público no que concerne aos mais diversos serviços públicos”.

Corregedoria da Justiça inspeciona cartórios de Vitória do Mearim e Penalva

A Corregedoria-Geral da Justiça do Maranhão (CGJ_MA) realiza, no período de 9 a 13 de março, uma Inspeção Extraordinária no 1º e 2º escritórios de Vitória do Mearim e no Ofício Único de Penalva. A determinação consta da Portaria-CGJ - nº 918/2020, de 28 de janeiro, assinada pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva.

Durante as inspeções, não será suspenso o atendimento nessas serventias. As dúvidas que surgirem durante os trabalhos serão resolvidas pela equipe da Corregedoria-Geral da Justiça.

Os trabalhos da inspeção serão realizados pelos servidores Eliana da Conceição Monteiro Almeida Ferreira, Fernando Ribeiro de Almeida, Lourival da Silva Ramos Júnior e Ana Patrícia Carvalho Marques. Os servidores vão verificar o cumprimento dos deveres dos notários e registradores, quanto ao arquivamento e proteção de dados; a regularidade na contratação de pessoal e a verificação da conformidade dos livros de escrituração e arquivamento de atos, dentre outros.

É parte das atribuições da Corregedoria-Geral da Justiça fiscalizar, em caráter geral e permanente os serviços extrajudiciais do Estado do Maranhão, em conjunto com os juízes corregedores permanentes, conforme o art. 146, parágrafo único, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão.

A inspeção segue as normas estabelecidas no Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; e no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Maranhão.

Vereadores dialogam com juiz sobre situação dos moradores da Península do Ipase

Os vereadores Ricardo Diniz (sem partido) e Raimundo Penha (PDT) reuniram-se, nesta última terça-feira (03), com juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins.

Na oportunidade, foram tratados assuntos relacionados à situação de 257 famílias que estão ocupando um conjunto de apartamentos situado na chamada Península do Ipase.

O magistrado é autor de uma sentença resultado de uma Ação de Reintegração e Manutenção de Posse impetrada pelo Município. Nela, Douglas de Melo acatou os argumentos e determinou a imediata desocupação do conjunto de imóveis que, de acordo com laudo anexado à Ação, está com a infraestrutura comprometida e corre, inclusive, risco de desabamento.

Uma comissão de moradores vem dialogando, desde o início da semana, com os vereadores da capital. A intermediação foi proposta pelo próprio Ricardo Diniz.

O magistrado, além de detalhar informações acerca do processo judicial, se colocou à disposição da Câmara Municipal e dos próprios moradores para discutir a questão e, desta forma, encontrar uma solução que beneficie as famílias atingidas, uma vez que as mesmas sofrem risco social.

Raimundo Penha agradeceu a atenção do magistrado. “O juiz Douglas detalhou todas as etapas do processo judicial e se colocou a disposição para participar de uma mesa de diálogo que resulte em alternativas que não penalizem estes moradores”, disse o pedetista.

Ricardo Diniz também agradeceu o juiz e afirmou que o Parlamento Ludovicense, ao trabalhar para encontrar uma solução para o problemática, cumpre, mais uma vez, o seu papel institucional.

“Continuaremos ouvindo os moradores e ampliaremos o diálogo com os demais envolvidos, inclusive o Município, cujos representantes irão nos receber”.

Os referidos prédios foram construídos pelo Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

No entanto, as obras não foram concluídas e os imóveis acabaram sendo ocupados por famílias que não tinham aonde morar.

Vereadores dialogam com juiz sobre situação dos moradores da Península do Ipase

Raimundo Penha e Ricardo Diniz demonstraram ao juiz preocupação com as 257 famílias que ocupam o condomínio inacabado

Os vereadores Ricardo Diniz (sem partido) e Raimundo Penha (PDT) reuniram-se, nesta última terça-feira (03), com juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins.

Na oportunidade, foram tratados assuntos relacionados à situação de 257 famílias que estão ocupando um conjunto de apartamentos situado na chamada Península do Ipase.

O magistrado é autor de uma sentença resultado de uma Ação de Reintegração e Manutenção de Posse impetrada pelo Município. Nela, Douglas de Melo acatou os argumentos e determinou a imediata desocupação do conjunto de imóveis que, de acordo com laudo anexado à Ação, está com a infraestrutura comprometida e corre, inclusive, risco de desabamento.

Uma comissão de moradores vem dialogando, desde o início da semana, com os vereadores da capital. A intermediação foi proposta pelo próprio Ricardo Diniz.

O magistrado, além de detalhar informações acerca do processo judicial, se colocou à disposição da Câmara Municipal e dos próprios moradores para discutir a questão e, desta forma, encontrar uma solução que beneficie as famílias atingidas, uma vez que as mesmas sofrem risco social.

Raimundo Penha agradeceu a atenção do magistrado. “O juiz Douglas detalhou todas as etapas do processo judicial e se colocou a disposição para participar de uma mesa de diálogo que resulte em alternativas que não penalizem estes moradores”, disse o pedetista.

Ricardo Diniz também agradeceu o juiz e afirmou que o Parlamento Ludovicense, ao trabalhar para encontrar uma solução para o problemática, cumpre, mais uma vez, o seu papel institucional.

Os vereadores disseram ao juiz que ampliarão o diálogo com os moradores “Continuaremos ouvindo os moradores e ampliaremos o diálogo com os demais envolvidos, inclusive o Município, cujos representantes irão nos receber”.

Os referidos prédios foram construídos pelo Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

No entanto, as obras não foram concluídas e os imóveis acabaram sendo ocupados por famílias que não tinham aonde morar.

Vereadores dialogam com juiz sobre situação dos moradores da Península do Ipase

Raimundo Penha e Ricardo Diniz demonstraram ao juiz preocupação com as 257 famílias que ocupam o condomínio inacabado

Os vereadores Ricardo Diniz (sem partido) e Raimundo Penha (PDT) reuniram-se, nesta última terça-feira (03), com juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins.

Na oportunidade, foram tratados assuntos relacionados à situação de 257 famílias que estão ocupando um conjunto de apartamentos situado na chamada Península do Ipase.

O magistrado é autor de uma sentença resultado de uma Ação de Reintegração e Manutenção de Posse impetrada pelo Município. Nela, Douglas de Melo acatou os argumentos e determinou a imediata desocupação do conjunto de imóveis que, de acordo com laudo anexado à Ação, está com a infraestrutura comprometida e corre, inclusive, risco de desabamento.

Uma comissão de moradores vem dialogando, desde o início da semana, com os vereadores da capital. A intermediação foi proposta pelo próprio Ricardo Diniz.

O magistrado, além de detalhar informações acerca do processo judicial, se colocou à disposição da Câmara Municipal e dos próprios moradores para discutir a questão e, desta forma, encontrar uma solução que beneficie as famílias atingidas, uma vez que as mesmas sofrem risco social.

Raimundo Penha agradeceu a atenção do magistrado. "O juiz Douglas detalhou todas as etapas do processo judicial e se colocou a disposição para participar de uma mesa de diálogo que resulte em alternativas que não penalizem estes moradores", disse o pedetista.

Ricardo Diniz também agradeceu o juiz e afirmou que o Parlamento Ludovicense, ao trabalhar para encontrar uma solução para o problemática, cumpre, mais uma vez, o seu papel institucional.

Os vereadores disseram ao juiz que ampliarão o diálogo com os moradores

"Continuaremos ouvindo os moradores e ampliaremos o diálogo com os demais envolvidos, inclusive o Município, cujos representantes irão nos receber".

Os referidos prédios foram construídos pelo Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

No entanto, as obras não foram concluídas e os imóveis acabaram sendo ocupados por famílias que não tinham aonde morar.

O post Vereadores dialogam com juiz sobre situação dos moradores da Península do Ipase apareceu primeiro em Daniel Matos.

Núbia Dutra é expulsa do centro administrativo de Paço do Lumiar

De O Imparcial - Núbia Dutra, esposa do prefeito afastado de Paço do Lumiar, Domingos Dutra, foi retirada na tarde de hoje (03) da sede do centro administrativo da Prefeitura de Paço do Lumiar. Um vídeo que circula nas redes sociais mostra o momento em que a primeira dama é retirada do local por agentes da Polícia Militar do Maranhão.

Nas imagens, a população acompanha a ação policial aos gritos de “fora Núbia!”. Núbia Dutra estaria ocupando o centro administrativo desde ontem (02), após Domingos Dutra tentar reassumir o cargo de prefeito do município.

Solicitação de laudo médico

O juiz titular da 2ª Vara de Paço do Lumiar, Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula determinou nesta terça-feira (03), que Dutra seja submetido à perícia médica no Hospital Nina Rodrigues, para comprovar que ele tem condições de voltar a trabalhar na prefeitura.

Dutra sofreu um Acidente Vascular Cerebral (AVC) no dia 24 de julho. Por conta disso, ele foi afastado e a vice-prefeita, Paula Azevedo, assumiu a prefeitura.

Os filhos de Dutra reclamaram que o pai chegou a ser retirado do hospital por Núbia antes de receber alta médica e foi levado para um hospital em São Paulo. Nos últimos meses o prefeito afastado estava se recuperando em casa.

BOM JARDIM SEM SORTE: EX-PREFEITO É CONDENADO POR NÃO PRESTAR CONTA DE RECURSOS DA SAÚDE

O juiz Bruno Barbosa Pinheiro, titular da comarca de Bom Jardim, condenou o ex-prefeito de Bom Jardim, Manoel Lídio Alves Matos, por ter deixado de prestar as informações sobre as despesas realizadas com saúde nos períodos correspondentes aos anos de 2003 e 2004, o que configura ato de improbidade administrativa tipificado no artigo 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/92 (LIA).

Na sentença de condenação, foram aplicadas as penas de multa civil no valor de cinco vezes o valor da remuneração mensal recebida enquanto exercia o cargo de Prefeito Municipal (2004); suspensão de seus direitos políticos por cinco anos, a contar do trânsito em julgado da presente decisão; proibição de contratar com o Poder Público, como de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de três anos, além das custas processuais e honorários advocatícios. A multa civil deverá ser revertida em favor do erário municipal de Bom Jardim/MA, que foi prejudicado com a omissão do ex-gestor.

A ação de Improbidade Administrativa foi movida pelo Município de Bom Jardim na Justiça Federal, que declinou da competência e remeteu os autos à comarca. Na ação, o município requereu a tutela jurisdicional para condenar o réu pelo ato de improbidade previsto no artigo 11, inciso VI da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), informando que nos anos de 2001, 2003 e 2004 o gestor não alimentou seus dados no SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), estando, por conta disso, inadimplente com essa obrigação legal.

No decorrer do processo não ficou comprovada a omissão quanto ao ano de 2001. Mas o juiz julgou procedente - em parte - por ter ficado constatado que o réu não prestou contas sobre os gastos em saúde relativos aos anos 2003 e 2004, tendo em vista que há nos autos documentos suficientes que informam a omissão do réu quanto ao dever de prestar as referidas contas.

PRINCÍPIOS - No entendimento do juiz, os fatos descritos na ação, atrelados às provas constantes dos autos, levaram à conclusão de que o demandado praticou ato ímprobo qualificado no artigo 11, inciso VI, da LIA, violando princípios administrativos, como os da legalidade, moralidade, impessoalidade e honestidade, o que configura grave atentado à Administração Pública. “Na hipótese em exame, a omissão do réu acarretou a impossibilidade de divulgação das referidas contas, inviabilizando, assim, o seu controle pela Administração Pública Estadual e, também, pela própria sociedade”, enfatizou a sentença.

Mesmo depois de citado na demanda, o ex-gestor municipal se manifestou de forma intempestiva, sendo decretada sua revelia no julgamento do processo. “É relevante que se diga ter atuado o demandado com dolo, ciente todo o tempo do seu dever de prestar contas em relação aos gastos relativos à saúde”, ressaltou.

O juiz concluiu que “a conduta engendrada pelo promovido já seria, por si só, grave, pois trata de hipótese que redundaria em desrespeito aos princípios da Administração Pública, entretanto, ganha dimensões ainda maiores quando se observa que o caso dos autos envolve o Município de Bom Jardim/MA, localidade extremamente pobre e desassistida pelo Poder Público no que concerne aos mais diversos serviços públicos”.

Chapadina: Acusado de assassinar o professor Clesmildo, é levado ao júri e condenado a 16 anos de prisão.

Encerrou agora pouco o julgamento de Fábio Alves, acusado de matar o professor de Dança Clesmildo Silva, [Reveja Aqui](#).

O crime ocorreu em Janeiro de 2017, [Reveja Aqui](#).

O acusado Fabio Alves confessou o crime e foi a julgamento durante o dia de hoje no Fórum de Chapadina.

O Juri foi presidido pelo Juiz Dr. João Batista, que leu a sentença de condenação aplicando a pena de 16 anos de prisão ao réu.

O réu já cumpriu uma parte da pena no Centro de Detenção Prévísória de Chapadina.

STF suspende ação que questiona Reforma da Previdência no Maranhão

04/03/2020 09:04:23

03-03-20 RECLAMAÇÃO STFO Estado do Maranhão, através da Procuradoria Geral do Estado (PGE), protocolou a Reclamação (Rcl) 39080 junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), pedindo a suspensão de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) contra a Lei Complementar Estadual 219/2019. O caso foi analisado pelo ministro Luís Roberto Barroso, que atendeu a solicitação.

A ADI questionava a instituição do Comitê de Adequação do Regime Próprio de Previdência Social no Maranhão, conforme previsão na Reforma da Previdência (Emenda Constitucional 103/2019). A Reclamação foi ajuizada pela PGE/MA alegou que a tramitação do processo na justiça estadual maranhense fere a competência do Supremo, que já analisa outras quatro ações - ADIs 6254, 6255, 6258 e 6271 - com o mesmo objeto.

Em sua decisão, o ministro relator deixa claro que, quando houver questionamentos simultâneos nas esferas federal e estadual, as ações nos tribunais locais (TJs) devem ser suspensas, pois as normas federais se sobrepõem às estaduais. Assim, o conteúdo da ação direta estadual será analisado pelo Supremo no julgamento das ADIs.

A medida adotada pelo ministro acaba com a possibilidade de haver mais de uma decisão sobre a mesma matéria, com o risco das mesmas serem conflitantes, o que poderia caracterizar usurpação da competência do STF.

Vereadores dialogam com juiz sobre situação dos moradores da Península do Ipase

Os vereadores Ricardo Diniz (sem partido) e Raimundo Penha (PDT) reuniram-se, nesta última terça-feira (03), com juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins.

Na oportunidade, foram tratados assuntos relacionados à situação de 257 famílias que estão ocupando um conjunto de apartamentos situado na chamada Península do Ipase.

O magistrado é autor de uma sentença resultado de uma Ação de Reintegração e Manutenção de Posse impetrada pelo Município. Nela, Douglas de Melo acatou os argumentos e determinou a imediata desocupação do conjunto de imóveis que, de acordo com laudo anexado à Ação, está com a infraestrutura comprometida e corre, inclusive, risco de desabamento.

Uma comissão de moradores vem dialogando, desde o início da semana, com os vereadores da capital. A intermediação foi proposta pelo próprio Ricardo Diniz.

O magistrado, além de detalhar informações acerca do processo judicial, se colocou à disposição da Câmara Municipal e dos próprios moradores para discutir a questão e, desta forma, encontrar uma solução que beneficie as famílias atingidas, uma vez que as mesmas sofrem risco social.

Raimundo Penha agradeceu a atenção do magistrado. "O juiz Douglas detalhou todas as etapas do processo judicial e se colocou a disposição para participar de uma mesa de diálogo que resulte em alternativas que não penalizem estes moradores", disse o pedetista.

Ricardo Diniz também agradeceu o juiz e afirmou que o Parlamento Ludovicense, ao trabalhar para encontrar uma solução para o problemática, cumpre, mais uma vez, o seu papel institucional.

"Continuaremos ouvindo os moradores e ampliaremos o diálogo com os demais envolvidos, inclusive o Município, cujos representantes irão nos receber".

Os referidos prédios foram construídos pelo Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

No entanto, as obras não foram concluídas e os imóveis acabaram sendo ocupados por famílias que não tinham aonde morar.

Vereadores dialogam com juiz sobre situação dos moradores da Península do Ipase

Os vereadores Ricardo Diniz (sem partido) e Raimundo Penha (PDT) reuniram-se, nesta última terça-feira (03), com juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins.

Na oportunidade, foram tratados assuntos relacionados à situação de 257 famílias que estão ocupando um conjunto de apartamentos situado na chamada Península do Ipase.

O magistrado é autor de uma sentença resultado de uma Ação de Reintegração e Manutenção de Posse impetrada pelo Município. Nela, Douglas de Melo acatou os argumentos e determinou a imediata desocupação do conjunto de imóveis que, de acordo com laudo anexado à Ação, está com a infraestrutura comprometida e corre, inclusive, risco de desabamento.

Uma comissão de moradores vem dialogando, desde o início da semana, com os vereadores da capital. A intermediação foi proposta pelo próprio Ricardo Diniz.

O magistrado, além de detalhar informações acerca do processo judicial, se colocou à disposição da Câmara Municipal e dos próprios moradores para discutir a questão e, desta forma, encontrar uma solução que beneficie as famílias atingidas, uma vez que as mesmas sofrem risco social.

Raimundo Penha agradeceu a atenção do magistrado. "O juiz Douglas detalhou todas as etapas do processo judicial e se colocou a disposição para participar de uma mesa de diálogo que resulte em alternativas que não penalizem estes moradores", disse o pedetista.

Ricardo Diniz também agradeceu o juiz e afirmou que o Parlamento Ludovicense, ao trabalhar para encontrar uma solução para o problemática, cumpre, mais uma vez, o seu papel institucional.

"Continuaremos ouvindo os moradores e ampliaremos o diálogo com os demais envolvidos, inclusive o Município, cujos representantes irão nos receber".

Os referidos prédios foram construídos pelo Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

No entanto, as obras não foram concluídas e os imóveis acabaram sendo ocupados por famílias que não tinham aonde morar.

JUSTIÇA! ROBERTO DE 'OLIVEIRA PAULA' : Determina Que Dutra Passe Por Perícia Médica

Nesta terça-feira (03), a Justiça do Maranhão, atendendo uma recomendação do Ministério Público, decidiu que o prefeito afastado de Paço do Lumiar, Domingos Dutra (PCdoB) precisa passar por uma perícia médica antes de reassumir oficialmente o seu cargo.

A decisão foi do juiz Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula, que definiu ainda que a perícia médica acontecerá no Hospital Nina Rodrigues, em São Luís, e tem o objetivo de comprovar se Dutra, atualmente, possui capacidade mental para voltar ao cargo de prefeito de Paço do Lumiar. Cabe recurso da decisão.

Dutra estava se recuperando de um Acidente Vascular Cerebral (AVC) que sofreu em julho, mas na última segunda-feira (02), reapareceu, em companhia da esposa Núbia Dutra, querendo reassumir o cargo.

No entanto, a reação da vice-prefeita Paula da Pindoba, que vai respondendo pela Prefeitura de Paço do Lumiar, da Câmara de Vereadores e até dos filhos de Dutra, foram de desconfiança com relação ao seu estado de saúde.

Somente após o resultado da perícia é que será possível dizer se Dutra voltará ou não ao cargo.

É aguardar e conferir.

Desembargador Raimundo Melo nega liminar a acusado de tentativa de feminicídio

O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) Raimundo Melo negou liminar em "habeas corpus" impetrado em favor de Jasom Souza Vieira, acusado de tentativa de feminicídio contra sua companheira, Maria Cleonice de Sousa Silva.

O crime aconteceu no dia 20 de janeiro de 2020, quando o acusado Jasom deferiu um golpe de faca na região do tórax da vítima e, tendo empreendido fuga logo após o crime, só tendo sido capturado quase um mês após.

A vítima foi socorrida por parentes e encaminhada a um hospital da Grande São Luís onde foi submetida a procedimentos cirúrgicos e conseguiu ser salva.

Em sua decisão, Melo ressaltou que "a liminar em 'habeas corpus' constitui medida de extrema excepcionalidade, somente admitida nos casos em que demonstrada de forma manifesta a necessidade e a urgência da medida, bem como o abuso de poder ou a ilegalidade do ato impugnado, circunstâncias inexistentes na hipótese em discussão".

Melo ressaltou ainda, em sua decisão, que o acusado Jasom é suspeito de agressão a outras mulheres e que estão sendo investigadas pela polícia, fato a demonstrar o perigo que ele representa para com qualquer mulher que já tenha se relacionado ou venha.

Com a decisão, Melo mantém sob custódia o acusado de feminicídio, garantindo um pouco de tranquilidade à vítima, que estava alojada na Casa da Mulher Brasileira, por medo de Jasom Vieira.

Agora, o "habeas corpus" será encaminhado para a Procuradoria Geral de Justiça e, logo após, será submetido a julgamento pela 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

(Informações do TJ-MA)

Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por deixar de prestar contas de recursos da saúde

O juiz Bruno Barbosa Pinheiro, titular da Comarca de Bom Jardim, condenou o ex-prefeito de Bom Jardim Manoel Lídio Alves Matos por ter deixado de prestar as informações sobre as despesas realizadas com saúde nos períodos correspondentes aos anos de 2003 e 2004, o que configura ato de improbidade administrativa tipificado no Artigo 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/92 (LIA).

Na sentença de condenação, foram aplicadas as penas de multa civil no valor de cinco vezes o valor da remuneração mensal recebida enquanto exercia o cargo de prefeito (2004); suspensão de seus direitos políticos por cinco anos, a contar do trânsito em julgado da presente decisão; proibição de contratar com o Poder Público, como de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de três anos, além das custas processuais e honorários advocatícios. A multa civil deverá ser destinada a favor do erário municipal de Bom Jardim (MA), que foi prejudicado com a omissão do ex-gestor.

A ação de Improbidade Administrativa foi movida pelo município de Bom Jardim na Justiça Federal, que declinou da competência e remeteu os autos à comarca. Na ação, o município requereu a tutela jurisdicional para condenar o réu pelo ato de improbidade previsto no Artigo 11, inciso VI da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), informando que, nos anos de 2001, 2003 e 2004, o gestor não alimentou seus dados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (Siops), estando, por causa disso, inadimplente com essa obrigação legal.

No decorrer do processo, não ficou comprovada a omissão quanto ao ano de 2001. Mas o juiz julgou procedente - em parte - por ter ficado constatado que o réu não prestou contas sobre os gastos em saúde relativos aos anos 2003 e 2004, tendo em vista que há, nos autos, documentos suficientes que informam a omissão do réu quanto ao dever de prestar as referidas contas.

Princípios

No entendimento do juiz, os fatos descritos na ação, atrelados às provas constantes dos autos, levaram à conclusão de que o demandado praticou ato ímprobo qualificado no Artigo 11, inciso VI, da LIA, violando princípios administrativos, como os da legalidade, moralidade, impessoalidade e honestidade, o que configura grave atentado à Administração Pública. "Na hipótese em exame, a omissão do réu acarretou a impossibilidade de divulgação das referidas contas, inviabilizando, assim, o seu controle pela Administração Pública Estadual e, também, pela própria sociedade", enfatizou a sentença.

Mesmo depois de citado na demanda, o ex-gestor municipal se manifestou de forma intempestiva, sendo decretada sua revelia no julgamento do processo. "É relevante que se diga ter atuado o demandado com dolo, ciente todo o tempo do seu dever de prestar contas em relação aos gastos relativos à saúde", ressaltou.

O juiz concluiu que "a conduta engendrada pelo promovido já seria, por si só, grave, pois trata de hipótese que redundaria em desrespeito aos princípios da Administração Pública, entretanto, ganha dimensões ainda maiores quando se observa que o caso dos autos envolve o município de Bom Jardim (MA), localidade extremamente pobre e desassistida pelo Poder Público no que concerne aos mais diversos serviços públicos".

Justiça decreta quebra de sigilo bancário e fiscal de cunhado do conselheiro do TCE

O juiz de Santa Luzia do Paruá, João Paulo de Sousa Oliveira, decretou a quebra do sigilo bancário e fiscal do empresário Luiz Raimundo Teixeira Lobato, cunhado do conselheiro do Tribunal de Contas do Estado (TCE), João Jorge Jinking Pavão.

O magistrado atendeu ao pedido do Ministério Público Estadual, que alegou que o dono da empresa Luiz Raimundo Teixeira Lobato-ME participou de um esquema de fraude de licitação, desvio de dinheiro público e locupletamento praticados pela ex-prefeita de Presidente Médici, Graciélia Holanda de Oliveira.

"Ficou evidenciado ainda, segundo Assessoria Técnica do Ministério Público Estadual, as irregularidades consistentes em "uso de veículo sem efetiva vinculação com a oferta dos serviços", "possível direcionamento da licitação", "autuação do processo licitatório após a maioria dos atos da fase interna em desrespeito à regra do art. 38 da Lei nº 8.666/93", "certame assinado por pessoa sem atribuição de pregoeira", "publicação do aviso no mesmo dia da emissão do edital", dentre outros, e consta, no Sistema do TCE/MA, que a citada empresa mantinha contrato de prestação de transporte escolar com outros três entes públicos (Municípios de Santa Luzia do Paruá, Pinheiro e Porto Franco), embora possua entre seus veículos, segundo banco de dados do DETRAN, apenas 2 ônibus", detalhou o Parquet.

Além de Luiz Lobato, tiveram os sigilos quebrados a Prefeitura de Presidente Médici, a da ex-gestora Graciélia Holanda de Oliveira, Francisco Matos Damasceno e Eva Jennyf Dias Oliveira.

[Acesse a decisão aqui](#)

Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por não prestar contas de recursos da saúde

O juiz Bruno Barbosa Pinheiro, titular da comarca de Bom Jardim, condenou o ex-prefeito de Bom Jardim, Manoel Lídio Alves Matos, por ter deixado de prestar as informações sobre as despesas realizadas com saúde nos períodos correspondentes aos anos de 2003 e 2004, o que configura ato de improbidade administrativa tipificado no artigo 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/92 (LIA).

Na sentença de condenação, foram aplicadas as penas de multa civil no valor de cinco vezes o valor da remuneração mensal recebida enquanto exercia o cargo de Prefeito Municipal (2004); suspensão de seus direitos políticos por cinco anos, a contar do trânsito em julgado da presente decisão; proibição de contratar com o Poder Público, como de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de três anos, além das custas processuais e honorários advocatícios. A multa civil deverá ser revertida em favor do erário municipal de Bom Jardim/MA, que foi prejudicado com a omissão do ex-gestor.

A ação de Improbidade Administrativa foi movida pelo Município de Bom Jardim na Justiça Federal, que declinou da competência e remeteu os autos à comarca. Na ação, o município requereu a tutela jurisdicional para condenar o réu pelo ato de improbidade previsto no artigo 11, inciso VI da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), informando que nos anos de 2001, 2003 e 2004 o gestor não alimentou seus dados no SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), estando, por conta disso, inadimplente com essa obrigação legal.

No decorrer do processo não ficou comprovada a omissão quanto ao ano de 2001. Mas o juiz julgou procedente - em parte - por ter ficado constatado que o réu não prestou contas sobre os gastos em saúde relativos aos anos 2003 e 2004, tendo em vista que há nos autos documentos suficientes que informam a omissão do réu quanto ao dever de prestar as referidas contas.

PRINCÍPIOS - No entendimento do juiz, os fatos descritos na ação, atrelados às provas constantes dos autos, levaram à conclusão de que o demandado praticou ato ímprobo qualificado no artigo 11, inciso VI, da LIA, violando princípios administrativos, como os da legalidade, moralidade, impessoalidade e honestidade, o que configura grave atentado à Administração Pública. "Na hipótese em exame, a omissão do réu acarretou a impossibilidade de divulgação das referidas contas, inviabilizando, assim, o seu controle pela Administração Pública Estadual e, também, pela própria sociedade", enfatizou a sentença.

Mesmo depois de citado na demanda, o ex-gestor municipal se manifestou de forma intempestiva, sendo decretada sua revelia no julgamento do processo. "É relevante que se diga ter atuado o demandado com dolo, ciente todo o tempo do seu dever de prestar contas em relação aos gastos relativos à saúde", ressaltou.

O juiz concluiu que "a conduta engendrada pelo promovido já seria, por si só, grave, pois trata de hipótese que redundava em desrespeito aos princípios da Administração Pública, entretanto, ganha dimensões ainda maiores quando se observa que o caso dos autos envolve o Município de Bom Jardim/MA, localidade extremamente pobre e desassistida pelo Poder Público no que concerne aos mais diversos serviços públicos".

Catulé garante que protestos contra a Equatorial só param quando a empresa respeitar Caxias

O presidente da Câmara Municipal de Caxias, vereador Catulé (Republicanos), reagiu mais uma vez com indignação, no pequeno expediente da sessão dessa segunda-feira (2) a denúncias formuladas por seus colegas do parlamento em relação ao péssimo serviço que a empresa Equatorial Energia continua prestando no município de Caxias, notadamente na zona rural. Mesmo reconhecendo que a Equatorial já vem fazendo algumas intervenções para corrigir deficiências na rede de energia elétrica, que estão ocorrendo em função de representações criminais protocoladas pela CMC contra a empresa no Ministério Público, o presidente anunciou que a casa continuará a protestar e a bater forte contra a atuação da Equatorial em Caxias, até que o problema venha a ser contornado e a população caxiense seja respeitada em suas reivindicações.

Catulé ressaltou que a Câmara de Caxias adotou esse posicionamento há mais de 20 dias, por não suportar mais as dificuldades que a população do meio rural vivencia quase diariamente e se tem notícia de localidades que chegam a ficar de 10 a 20 dias sem luz. Segundo ele, por conta de uma pressão que tem sido apenas dos vereadores, a Equatorial esteve durante todo o período do carnaval no 2º Distrito. "Na Rodagem, em Nazaré do Bruno, por exemplo, havia dois eletricitistas equipados com veículo, a postos. E foram para o 2º Distrito, para todos os cantos. E por que isto? Porque a casa aqui entendeu que o povo precisa da nossa voz, do nosso apoio", explicou para a plateia que lotou o plenário da CMC.

O presidente da CMC disse que esse posicionamento dos vereadores, tanto os da situação quanto os de oposição, deu-se em resposta ao descaso com o qual a Equatorial respondeu às solicitações da bancada, especialmente quando do convite feito para que a alta diretoria da empresa aqui viesse para tratar das demandas do povo caxiense. "A presidência não veio e preferiu mandar para Caxias assessores de São Luís e da Gerência de Timon, sem o menor poder de decisão para apreciar o caso, e por isso não os recebemos e passamos a tratar-lhes como merecem", salientou, acrescentando que o desmerecimento da empresa em relação a Caxias chegou ao ponto de ter deixado na cidade apenas um escritório para cortar luz e agendar religações.

Deputados não ajudam

Segundo ele, em que pese Caxias ter elegido três deputados estaduais, nenhum deles fez até agora qualquer pronunciamento em favor da terra contra a Equatorial, na Assembleia Legislativa. "Todos os três deputados caxienses são meus amigos, mas nenhum dos três fez qualquer pronunciamento contra essa empresa que massacra o nosso povo. A responsabilidades deles é igual à nossa, mas eles tem a possibilidade maior, porque estão na capital, onde está estruturada a empresa Equatorial. E por isso nós não podíamos ficar aqui só no discurso, daí porque entramos com representação criminal contra ela no dia 17 do mês passado, e depois fizemos outra contra uma empresa de energia chamada Artecon Z2 que, para os que não sabem, comprou de um juiz, aqui no Inhamum, um juiz que grilou mil hectares de terras e vendeu sete hectares para essa empresa construir uma subestação de energia no Inhumum para vender para a Equatorial, e lá é área de proteção ambiental, é de lá que vem boa parte do abastecimento de água de nossa cidade, de onde todos bebemos", acrescentou.

Para o presidente Catulé, os deputados estaduais caxienses parecem que estão cegos e surdos, porque aqui vem

acontecendo outras coisas mais estranhas contra autoridades, inclusive contra juízes, e eles nada abrem a boca, nada dizem. E desabafou: "Agora a pouco vocês ouviram o Mário Assunção falando em nome povo contra o cartório do Cartório do 1º Ofício, um tabelião, que veio de São Luís e não passou em concurso, mas comanda um cartório de títulos, de protestos e, o que é melhor, de registro de imóveis, abocanhando de 400 a 500 mil reais por mês, metendo o ferro na população caxiense. Nós vereadores temos nossas divergências. Nós estamos num período eleitoral, todo mundo correndo atrás do voto. Mas, aqui, quando é a favor do povo, nós estamos juntos".

2ª Vara Cível da Comarca de Caxias condena banco por descontos indevidos em benefício de aposentado

A 2ª Vara Cível da Comarca de Caxias determinou o cancelamento definitivo de descontos mensais realizados pelo banco BMG S/A no benefício de um aposentado, e a devolução em dobro das parcelas cobradas, devidamente corrigidas em 1% ao mês. A sentença, publicada na segunda-feira(2) no Diário da Justiça Eletrônico - DJe, e assinada pelo juiz Ailton Gutemberg Carvalho Lima, titular da unidade judicial, também condena a instituição bancária ao pagamento de R\$ 5 mil pelos danos morais causados.

Na ação, o aposentado sustenta que o banco realizou um empréstimo, sem sua prévia autorização, contrato nº 191520918, na importância de R\$ 1.388,91 em sessenta parcelas mensais de R\$ 45,57. "Afirma que, com a finalidade de descobrir a origem do desconto, dirigiu-se ao posto do INSS, onde obteve, entre outros documentos, um histórico de consignações, pelo qual se verificou que constava um empréstimo ativo, pelo banco requerido, sendo que o requerente não reconhece o mesmo", frisa trechos do pedido remetido ao Judiciário.

Prossegue afirmando que requereu administrativamente a exibição do contrato e da comprovação do repasse dos recursos para a sua conta, entretanto, não obteve resposta do banco.

Notificado, o banco BMG argumentou, em síntese, a realização do empréstimo e a disponibilização do valor na conta bancária do autor, a validade do contrato; e a ausência de fato constitutivo do direito do autor, bem como de dano moral, material ou litigância da má-fé.

Na análise do caso, o magistrado inicia ressaltando o julgamento do IRDR nº 53983/2016, no qual o Tribunal de Justiça do Maranhão fixou teses jurídicas para julgamento de casos dessa natureza. "Cabe à instituição financeira/ré, enquanto fato impeditivo e modificativo do direito do consumidor/autor (CPC, art. 373, II), o ônus de provar que houve a contratação do empréstimo consignado, mediante a juntada do instrumento do contrato ou outro documento capaz de revelar a manifestação de vontade do consumidor no sentido de firmar o negócio, permanecendo com o consumidor/autor, quando alegar que não recebeu o valor do empréstimo, o dever de colaborar com a justiça (CPC, art. 6º) e fazer a juntada do seu extrato bancário, podendo, ainda, solicitar em juízo que o banco faça a referida juntada", cita o documento.

O magistrado verificou, no processo, que o banco requerido não juntou os documentos necessários para comprovação da celebração de contratos entre as partes, nem tampouco comprovou a transferência dos valores para o autor. "Assim, o ato ilícito praticado pela parte demandada, ao efetuar uma cobrança indevida à parte demandante, faz com que reste configurado o nexo de causalidade entre a conduta do agente e o resultado produzido (sofrimento do demandante), uma vez que o resultado lesivo foi gerado pela conduta praticada pelo requerido", finaliza o julgador. (Ascom/ Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão)

Justiça pede que Domingos Dutra passe por perícia no Hospital Nina Rodrigues

O juiz titular da 2ª Vara de Paço do Lumiar, Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula, pediu ao Núcleo de Perícias Psiquiátricas (NPP) do Hospital Nina Rodrigues o agendamento de exame pericial para Domingos Dutra, prefeito afastado de Paço do Lumiar. A requisição será comunicada ao Ministério Público e, com o laudo, serão intimadas as partes em cinco dias.

A decisão foi assinada por CARLOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA PAULA, Juiz Titular da 2ª Vara de Paço do Lumiar (MA).

Segundo o documento, o NPP “já atua em conjunto com esta unidade jurisdicional para realização dos laudos periciais que envolvem higidez mental”. Nubia Dutra, esposa de Domingos Dutra, havia solicitado interdição dele, com pedido liminar, sob argumento de que ele se encontrava “incapacitado para a consecução dos atos da vida civil e administração do seu patrimônio”, alega.

“Designadas audiências para entrevista e exame pessoal do curatelando [Domingos Dutra], ambas as oportunidades restaram frustradas, vindo a requerente [Núbia Dutra] a pedir a desistência da ação. Transcorrido o prazo de manifestação do Ministério Público, sua intimação foi reiterada. Encontrava-se em curso o novo prazo, quando adveio nova petição da autora, aduzindo a recuperação da saúde”, diz documento.

Sobre pedido de perícia, a justiça afirmou que não foi citado qualquer relatório médico que demonstre a reabilitação integral de Dutra. Por outro lado, segundo decisão, a representante do Ministério Público Estadual pontuou a existência de outra ação em que teriam sido apresentados atestados médicos cujas anotações revelam o estado de imprevisibilidade da saúde do prefeito afastado, com previsão de 06 meses até 02 anos para recuperação.

IMPROBIDADE: Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por deixar de prestar contas de recursos da saúde

O juiz Bruno Barbosa Pinheiro, titular da comarca de Bom Jardim, condenou o ex-prefeito de Bom Jardim, Manoel Lídio Alves Matos, por ter deixado de prestar as informações sobre as despesas realizadas com saúde nos períodos correspondentes aos anos de 2003 e 2004, o que configura ato de improbidade administrativa tipificado no artigo 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/92 (LIA).

Na sentença de condenação, foram aplicadas as penas de multa civil no valor de cinco vezes o valor da remuneração mensal recebida enquanto exercia o cargo de Prefeito Municipal (2004); suspensão de seus direitos políticos por cinco anos, a contar do trânsito em julgado da presente decisão; proibição de contratar com o Poder Público, como de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de três anos, além das custas processuais e honorários advocatícios. A multa civil deverá ser revertida em favor do erário municipal de Bom Jardim/MA, que foi prejudicado com a omissão do ex-gestor.

A ação de Improbidade Administrativa foi movida pelo Município de Bom Jardim na Justiça Federal, que declinou da competência e remeteu os autos à comarca. Na ação, o município requereu a tutela jurisdicional para condenar o réu pelo ato de improbidade previsto no artigo 11, inciso VI da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), informando que nos anos de 2001, 2003 e 2004 o gestor não alimentou seus dados no SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), estando, por conta disso, inadimplente com essa obrigação legal.

No decorrer do processo não ficou comprovada a omissão quanto ao ano de 2001. Mas o juiz julgou procedente - em parte - por ter ficado constatado que o réu não prestou contas sobre os gastos em saúde relativos aos anos 2003 e 2004, tendo em vista que há nos autos documentos suficientes que informam a omissão do réu quanto ao dever de prestar as referidas contas.

PRINCÍPIOS - No entendimento do juiz, os fatos descritos na ação, atrelados às provas constantes dos autos, levaram à conclusão de que o demandado praticou ato ímprobo qualificado no artigo 11, inciso VI, da LIA, violando princípios administrativos, como os da legalidade, moralidade, impessoalidade e honestidade, o que configura grave atentado à Administração Pública. "Na hipótese em exame, a omissão do réu acarretou a impossibilidade de divulgação das referidas contas, inviabilizando, assim, o seu controle pela Administração Pública Estadual e, também, pela própria sociedade", enfatizou a sentença.

Mesmo depois de citado na demanda, o ex-gestor municipal se manifestou de forma intempestiva, sendo decretada sua revelia no julgamento do processo. "É relevante que se diga ter atuado o demandado com dolo, ciente todo o tempo do seu dever de prestar contas em relação aos gastos relativos à saúde", ressaltou.

O juiz concluiu que "a conduta engendrada pelo promovido já seria, por si só, grave, pois trata de hipótese que redundava em desrespeito aos princípios da Administração Pública, entretanto, ganha dimensões ainda maiores quando se observa que o caso dos autos envolve o Município de Bom Jardim/MA, localidade extremamente pobre e desassistida pelo Poder Público no que concerne aos mais diversos serviços públicos".

Loucura! Núbia pediu incapacidade de Dutra, agora tenta impedir perícia médica

Ano passado (2019), Núbia Dutra entrou na justiça para provar incapacidade de Dutra. Hoje, tenta impedir perícia médica

Uma decisão do juiz Carlos Roberto de Oliveira Paula, da 2ª Vara de Paço do Lumiar, determinou que o prefeito Domingos Dutra (PC do B), realize exames periciais no Hospital Nina Rodrigues, em São Luís, para que laudos médicos comprovem o seu real estado de saúde, para somente após esta conclusão médica, o prefeito possa exercer ou não suas funções.

Ontem (3), após muitas confusões em Paço do Lumiar, o prefeito Domingos Dutra teria passado mal e foi levado às pressas ao Hospital São Domingos. Visivelmente debilitado, imagens mostram que o prefeito ainda não tem a sua saúde plenamente estabelecida e os laudos médicos do Hospital Nina Rodrigues devem confirmar isso.

Todo este imbróglio político protagonizado por Núbia é um triste fim para uma vida pública do combativo Domingos Dutra, que virou uma marionete nas mãos de quem a todo custo tenta tomar o poder na cidade de Paço do Lumiar.

Em tempo: ano passado, Núbia recorreu à justiça para provar a incapacidade do prefeito para conseguir assim sua curatela e afastar os filhos de Dutra do seu caminho.

E mais: por estratégia, a primeira-dama tentou desistir da ação, mas não conseguiu e justamente por isso, que o juiz Carlos Roberto de Oliveira Paula determinou a realização de exames para o prefeito poder exercer, ou não, suas funções.

Pra fechar: ontem (3), a Polícia Militar teve que ser chamada após um tumulto realizado por servidores municipais e populares, que tentavam linchar a primeira-dama, Núbia Dutra.

Veja mais: Em quase 20 anos, todos os prefeitos de Paço já foram parar atrás das grades

Vereadores dialogam com juiz sobre situação dos moradores da Península do Ipase

Os vereadores Ricardo Diniz (sem partido) e Raimundo Penha (PDT) reuniram-se, nesta última terça-feira (03), com juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins.

Na oportunidade, foram tratados assuntos relacionados à situação de 257 famílias que estão ocupando um conjunto de apartamentos situado na chamada Península do Ipase.

O magistrado é autor de uma sentença resultado de uma Ação de Reintegração e Manutenção de Posse impetrada pelo Município. Nela, Douglas de Melo acatou os argumentos e determinou a imediata desocupação do conjunto de imóveis que, de acordo com laudo anexado à Ação, está com a infraestrutura comprometida e corre, inclusive, risco de desabamento.

Uma comissão de moradores vem dialogando, desde o início da semana, com os vereadores da capital. A intermediação foi proposta pelo próprio Ricardo Diniz.

O magistrado, além de detalhar informações acerca do processo judicial, se colocou à disposição da Câmara Municipal e dos próprios moradores para discutir a questão e, desta forma, encontrar uma solução que beneficie as famílias atingidas, uma vez que as mesmas sofrem risco social.

Raimundo Penha agradeceu a atenção do magistrado. "O juiz Douglas detalhou todas as etapas do processo judicial e se colocou a disposição para participar de uma mesa de diálogo que resulte em alternativas que não penalizem estes moradores", disse o pedetista.

Ricardo Diniz também agradeceu o juiz e afirmou que o Parlamento Ludovicense, ao trabalhar para encontrar uma solução para o problemática, cumpre, mais uma vez, o seu papel institucional.

"Continuaremos ouvindo os moradores e ampliaremos o diálogo com os demais envolvidos, inclusive o Município, cujos representantes irão nos receber".

Os referidos prédios foram construídos pelo Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

No entanto, as obras não foram concluídas e os imóveis acabaram sendo ocupados por famílias que não tinham aonde morar.

Responsabilidade social: Conheça as empresas parceiras do Judiciário na Escola

Lançado em 21 de novembro de 2018 em Buriticupu pelo JUIZ Raphael Leite Guedes, titular da 1ª Vara da comarca de Buriticupu-MA, Projeto Judiciário na Escola “Doe livros e construa nosso futuro”, foi abraçado por dez(10) empresas idôneas e de grandes responsabilidades social.

São elas; LIVRARIA LEITURA-localizada no shopping da ilha na capital maranhense, ILUMISOL ENERGIA SOLAR-unidades do Maranhão, ÁGUIA ESPORT- sedeadada em Santa Inês-MA, PROAGRO- Buriticupu-MA, NOSSA GRÁFICA- Buriticupu-MA, POSTO N2- localizado as margem da BR222 na altura do KM 500 perímetro urbano da Cidade de Buriticupu-MA, NONO VEÍCULOS-com sede em Santa Inês-MA, MOVEPLAR- uma empresa genuinamente maranhense com sede em Buriticupu-MA, NOSSO FRANGO- de Buriticupu-MA, BLOG JO FERNANDES.

O projeto Judiciário na Escola se destina a estimular o hábito da leitura e o desenvolvimento da linguagem escrita, por meio da arrecadação de livros paradidáticos, que passarão a compor o acervo das bibliotecas públicas dos municípios beneficiados, que serão disponibilizados aos alunos da rede pública.

Com apoio desses abnegados empresários, o projeto idealizado e desenvolvido pelo magistrado Dr. Raphael, já entregou em Buriticupu e Bom Jesus das Selvas 4.500 livros, 4 computadores, 3 Bicicletas e dezenas de brinquedos e matérias esportivos, beneficiando a população dessas duas cidades maranhense, replicado em Bom Jardim, pelo magistrado daquela comarca Dr. Bruno Barbosa Pinheiro, onde o projeto, foi renomeado de escola legal “Doe livros e ajude a construir uma história”, beneficiando as escolas de Bom Jardim e São João do Carú.

No próximo dia 26 de março de 2020, o projeto judiciário na escola inicia suas atividades de 2020 na escola municipal UI SARAH KUBITSCHKEK, no período da manhã, localizada na rua Dom Moto Bairro colégio agrícola no Município de Buriticupu/MA, a Unidade de ensino possui aproximadamente 1.000 (um mil) alunos que serão diretamente beneficiados com a entrega de livros e computadores.

Com expectativa de bater o recorde entrega de livros, o evento contará com a presença do idealizador juiz de direito Dr. Raphael Leite Guedes, titular da 1ª Vara da comarca de Buriticupu, parceiros permanentes e autoridades convidadas como, comandante da Polícia Militar, delegado de Polícia Civil, Defensores Públicos e Promotores de Justiça.

IMPROBIDADE | Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por deixar de prestar contas de recursos da saúde

O juiz Bruno Barbosa Pinheiro, titular da comarca de Bom Jardim, condenou o ex-prefeito de Bom Jardim, Manoel Lídio Alves Matos, por ter deixado de prestar as informações sobre as despesas realizadas com saúde nos períodos correspondentes aos anos de 2003 e 2004, o que configura ato de improbidade administrativa tipificado no artigo 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/92 (LIA).

Na sentença de condenação, foram aplicadas as penas de multa civil no valor de cinco vezes o valor da remuneração mensal recebida enquanto exercia o cargo de Prefeito Municipal (2004); suspensão de seus direitos políticos por cinco anos, a contar do trânsito em julgado da presente decisão; proibição de contratar com o Poder Público, como de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de três anos, além das custas processuais e honorários advocatícios. A multa civil deverá ser revertida em favor do erário municipal de Bom Jardim/MA, que foi prejudicado com a omissão do ex-gestor. A ação de Improbidade Administrativa foi movida pelo Município de Bom Jardim na Justiça Federal, que declinou da competência e remeteu os autos à comarca. Na ação, o município requereu a tutela jurisdicional para condenar o réu pelo ato de improbidade previsto no artigo 11, inciso VI da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), informando que nos anos de 2001, 2003 e 2004 o gestor não alimentou seus dados no SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), estando, por conta disso, inadimplente com essa obrigação legal.

No decorrer do processo não ficou comprovada a omissão quanto ao ano de 2001. Mas o juiz julgou procedente - em parte - por ter ficado constatado que o réu não prestou contas sobre os gastos em saúde relativos aos anos 2003 e 2004, tendo em vista que há nos autos documentos suficientes que informam a omissão do réu quanto ao dever de prestar as referidas contas.

PRINCÍPIOS - No entendimento do juiz, os fatos descritos na ação, atrelados às provas constantes dos autos, levaram à conclusão de que o demandado praticou ato ímprobo qualificado no artigo 11, inciso VI, da LIA, violando princípios administrativos, como os da legalidade, moralidade, impessoalidade e honestidade, o que configura grave atentado à Administração Pública. "Na hipótese em exame, a omissão do réu acarretou a impossibilidade de divulgação das referidas contas, inviabilizando, assim, o seu controle pela Administração Pública Estadual e, também, pela própria sociedade", enfatizou a sentença.

Mesmo depois de citado na demanda, o ex-gestor municipal se manifestou de forma intempestiva, sendo decretada sua revelia no julgamento do processo. "É relevante que se diga ter atuado o demandado com dolo, ciente todo o tempo do seu dever de prestar contas em relação aos gastos relativos à saúde", ressaltou.

O juiz concluiu que "a conduta engendrada pelo promovido já seria, por si só, grave, pois trata de hipótese que redundava em desrespeito aos princípios da Administração Pública, entretanto, ganha dimensões ainda maiores quando se observa que o caso dos autos envolve o Município de Bom Jardim/MA, localidade extremamente pobre e desassistida pelo Poder Público no que concerne aos mais diversos serviços públicos".

Helena Barbosa

Assessoria de Comunicação

Justiça determina que Dutra passe por perícia médica

por Jorge Aragão

03 mar 2020

Nesta terça-feira (03), a Justiça do Maranhão, atendendo uma recomendação do Ministério Público, decidiu que o prefeito afastado de Paço do Lumiar, Domingos Dutra (PCdoB) precisa passar por uma perícia médica antes de reassumir oficialmente o seu cargo.

A decisão foi do juiz Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula, que definiu ainda que a perícia médica acontecerá no Hospital Nina Rodrigues, em São Luís, e tem o objetivo de comprovar se Dutra, atualmente, possui capacidade mental para voltar ao cargo de prefeito de Paço do Lumiar. Cabe recurso da decisão.

Dutra estava se recuperando de um Acidente Vascular Cerebral (AVC) que sofreu em julho, mas na última segunda-feira (02), reapareceu, em companhia da esposa Núbia Dutra, querendo reassumir o cargo.

No entanto, a reação da vice-prefeita Paula da Pindoba, que vai respondendo pela Prefeitura de Paço do Lumiar, da Câmara de Vereadores e até dos filhos de Dutra, foram de desconfiança com relação ao seu estado de saúde.

Somente após o resultado da perícia é que será possível dizer se Dutra voltará ou não ao cargo.

É aguardar e conferir.

Poder Judiciário fará inspeção extraordinária nos cartórios de Vitória do Mearim e Penalva

A Corregedoria-Geral da Justiça do Maranhão (CGJ_MA) realiza, no período de 9 a 13 de março, uma Inspeção Extraordinária no 1º e 2º escritórios de Vitória do Mearim e no Ofício Único de Penalva. A determinação consta da Portaria-CGJ - nº 918/2020, de 28 de janeiro, assinada pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva.

Durante as inspeções, não será suspenso o atendimento nessas serventias. As dúvidas que surgirem durante os trabalhos serão resolvidas pela equipe da Corregedoria-Geral da Justiça.

Os trabalhos da inspeção serão realizados pelos servidores Eliana da Conceição Monteiro Almeida Ferreira, Fernando Ribeiro de Almeida, Lourival da Silva Ramos Júnior e Ana Patrícia Carvalho Marques. Os servidores vão verificar o cumprimento dos deveres dos notários e registradores, quanto ao arquivamento e proteção de dados; a regularidade na contratação de pessoal e a verificação da conformidade dos livros de escrituração e arquivamento de atos, dentre outros.

É parte das atribuições da Corregedoria-Geral da Justiça fiscalizar, em caráter geral e permanente os serviços extrajudiciais do Estado do Maranhão, em conjunto com os juízes corregedores permanentes, conforme o art. 146, parágrafo único, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão.

A inspeção segue as normas estabelecidas no Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; e no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Maranhão. Com informações TJ MA

Foto: TJMA

Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por deixar de prestar contas de recursos da saúde.

O juiz Bruno Barbosa Pinheiro, titular da comarca de Bom Jardim, condenou o ex-prefeito de Bom Jardim, Manoel Lídio Alves Matos, por ter deixado de prestar as informações sobre as despesas realizadas com saúde nos períodos correspondentes aos anos de 2003 e 2004, o que configura ato de improbidade administrativa tipificado no artigo 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/92 (LIA).

Na sentença de condenação, foram aplicadas as penas de multa civil no valor de cinco vezes o valor da remuneração mensal recebida enquanto exercia o cargo de Prefeito Municipal (2004); suspensão de seus direitos políticos por cinco anos, a contar do trânsito em julgado da presente decisão; proibição de contratar com o Poder Público, como de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de três anos, além das custas processuais e honorários advocatícios. A multa civil deverá ser revertida em favor do erário municipal de Bom Jardim/MA, que foi prejudicado com a omissão do ex-gestor.

A ação de Improbidade Administrativa foi movida pelo Município de Bom Jardim na Justiça Federal, que declinou da competência e remeteu os autos à comarca. Na ação, o município requereu a tutela jurisdicional para condenar o réu pelo ato de improbidade previsto no artigo 11, inciso VI da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), informando que nos anos de 2001, 2003 e 2004 o gestor não alimentou seus dados no SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), estando, por conta disso, inadimplente com essa obrigação legal.

CLUBE MAIS DIGA ONDE TEM, resgate cupons, colete selos, consiga pontos e ganhe recompensas. Baixe o aplicativo!

No decorrer do processo não ficou comprovada a omissão quanto ao ano de 2001. Mas o juiz julgou procedente - em parte - por ter ficado constatado que o réu não prestou contas sobre os gastos em saúde relativos aos anos 2003 e 2004, tendo em vista que há nos autos documentos suficientes que informam a omissão do réu quanto ao dever de prestar as referidas contas.

PRINCÍPIOS - No entendimento do juiz, os fatos descritos na ação, atrelados às provas constantes dos autos, levaram à conclusão de que o demandado praticou ato ímprobo qualificado no artigo 11, inciso VI, da LIA, violando princípios administrativos, como os da legalidade, moralidade, impessoalidade e honestidade, o que configura grave atentado à Administração Pública. “Na hipótese em exame, a omissão do réu acarretou a impossibilidade de divulgação das referidas contas, inviabilizando, assim, o seu controle pela Administração Pública Estadual e, também, pela própria sociedade”, enfatizou a sentença.

Mesmo depois de citado na demanda, o ex-gestor municipal se manifestou de forma intempestiva, sendo decretada sua revelia no julgamento do processo. “É relevante que se diga ter atuado o demandado com dolo, ciente todo o tempo do seu dever de prestar contas em relação aos gastos relativos à saúde”, ressaltou.

O juiz concluiu que “a conduta engendrada pelo promovido já seria, por si só, grave, pois trata de hipótese que redundaria em desrespeito aos princípios da Administração Pública, entretanto, ganha dimensões ainda maiores

quando se observa que o caso dos autos envolve o Município de Bom Jardim/MA, localidade extremamente pobre e desassistida pelo Poder Público no que concerne aos mais diversos serviços públicos”.

Raimundo Penha e Ricardo Diniz dialogam com juiz sobre situação dos moradores da Península do Ipase

Os vereadores Ricardo Diniz (sem partido) e Raimundo Penha (PDT) reuniram-se, nesta última terça-feira (03), com juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins.

Na oportunidade, foram tratados assuntos relacionados à situação de 257 famílias que estão ocupando um conjunto de apartamentos situado na chamada Península do Ipase.

O magistrado é autor de uma sentença resultado de uma Ação de Reintegração e Manutenção de Posse impetrada pelo Município. Nela, Douglas de Melo acatou os argumentos e determinou a imediata desocupação do conjunto de imóveis que, de acordo com laudo anexado à Ação, está com a infraestrutura comprometida e corre, inclusive, risco de desabamento.

Uma comissão de moradores vem dialogando, desde o início da semana, com os vereadores da capital. A intermediação foi proposta pelo próprio Ricardo Diniz.

O magistrado, além de detalhar informações acerca do processo judicial, se colocou à disposição da Câmara Municipal e dos próprios moradores para discutir a questão e, desta forma, encontrar uma solução que beneficie as famílias atingidas, uma vez que as mesmas sofrem risco social.

Raimundo Penha agradeceu a atenção do magistrado. “O juiz Douglas detalhou todas as etapas do processo judicial e se colocou a disposição para participar de uma mesa de diálogo que resulte em alternativas que não penalizem estes moradores”, disse o pedetista.

Ricardo Diniz também agradeceu o juiz e afirmou que o Parlamento Ludovicense, ao trabalhar para encontrar uma solução para o problemática, cumpre, mais uma vez, o seu papel institucional.

“Continuaremos ouvindo os moradores e ampliaremos o diálogo com os demais envolvidos, inclusive o Município, cujos representantes irão nos receber”.

Os referidos prédios foram construídos pelo Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

No entanto, as obras não foram concluídas e os imóveis acabaram sendo ocupados por famílias que não tinham aonde morar.

Justiça do Maranhão condena ex-prefeito de Bom Jardim por deixar de prestar contas de recursos da saúde

O juiz Bruno Barbosa Pinheiro, titular da comarca de Bom Jardim, condenou o ex-prefeito de Bom Jardim, Manoel Lídio Alves Matos, por ter deixado de prestar as informações sobre as despesas realizadas com saúde nos períodos correspondentes aos anos de 2003 e 2004, o que configura ato de improbidade administrativa tipificado no artigo 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/92 (LIA).

Na sentença de condenação, foram aplicadas as penas de multa civil no valor de cinco vezes o valor da remuneração mensal recebida enquanto exercia o cargo de Prefeito Municipal (2004); suspensão de seus direitos políticos por cinco anos, a contar do trânsito em julgado da presente decisão; proibição de contratar com o Poder Público, como de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de três anos, além das custas processuais e honorários advocatícios. A multa civil deverá ser revertida em favor do erário municipal de Bom Jardim/MA, que foi prejudicado com a omissão do ex-gestor.

A ação de Improbidade Administrativa foi movida pelo Município de Bom Jardim na Justiça Federal, que declinou da competência e remeteu os autos à comarca. Na ação, o município requereu a tutela jurisdicional para condenar o réu pelo ato de improbidade previsto no artigo 11, inciso VI da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), informando que nos anos de 2001, 2003 e 2004 o gestor não alimentou seus dados no SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), estando, por conta disso, inadimplente com essa obrigação legal.

No decorrer do processo não ficou comprovada a omissão quanto ao ano de 2001. Mas o juiz julgou procedente - em parte - por ter ficado constatado que o réu não prestou contas sobre os gastos em saúde relativos aos anos 2003 e 2004, tendo em vista que há nos autos documentos suficientes que informam a omissão do réu quanto ao dever de prestar as referidas contas.

PRINCÍPIOS - No entendimento do juiz, os fatos descritos na ação, atrelados às provas constantes dos autos, levaram à conclusão de que o demandado praticou ato ímprobo qualificado no artigo 11, inciso VI, da LIA, violando princípios administrativos, como os da legalidade, moralidade, impessoalidade e honestidade, o que configura grave atentado à Administração Pública. “Na hipótese em exame, a omissão do réu acarretou a impossibilidade de divulgação das referidas contas, inviabilizando, assim, o seu controle pela Administração Pública Estadual e, também, pela própria sociedade”, enfatizou a sentença.

Mesmo depois de citado na demanda, o ex-gestor municipal se manifestou de forma intempestiva, sendo decretada sua revelia no julgamento do processo. “É relevante que se diga ter atuado o demandado com dolo, ciente todo o tempo do seu dever de prestar contas em relação aos gastos relativos à saúde”, ressaltou.

O juiz concluiu que “a conduta engendrada pelo promovido já seria, por si só, grave, pois trata de hipótese que redundava em desrespeito aos princípios da Administração Pública, entretanto, ganha dimensões ainda maiores quando se observa que o caso dos autos envolve o Município de Bom Jardim/MA, localidade extremamente pobre e desassistida pelo Poder Público no que concerne aos mais diversos serviços públicos”.

Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por não prestar contas de recursos da saúde

O juiz Bruno Barbosa Pinheiro, titular da comarca de Bom Jardim, condenou o ex-prefeito de Bom Jardim, Manoel Lídio Alves Matos, por ter deixado de prestar as informações sobre as despesas realizadas com saúde nos períodos correspondentes aos anos de 2003 e 2004, o que configura ato de improbidade administrativa tipificado no artigo 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/92 (LIA).

Na sentença de condenação, foram aplicadas as penas de multa civil no valor de cinco vezes o valor da remuneração mensal recebida enquanto exercia o cargo de Prefeito Municipal (2004); suspensão de seus direitos políticos por cinco anos, a contar do trânsito em julgado da presente decisão; proibição de contratar com o Poder Público, como de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de três anos, além das custas processuais e honorários advocatícios. A multa civil deverá ser revertida em favor do erário municipal de Bom Jardim/MA, que foi prejudicado com a omissão do ex-gestor.

A ação de Improbidade Administrativa foi movida pelo Município de Bom Jardim na Justiça Federal, que declinou da competência e remeteu os autos à comarca. Na ação, o município requereu a tutela jurisdicional para condenar o réu pelo ato de improbidade previsto no artigo 11, inciso VI da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), informando que nos anos de 2001, 2003 e 2004 o gestor não alimentou seus dados no SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), estando, por conta disso, inadimplente com essa obrigação legal.

No decorrer do processo não ficou comprovada a omissão quanto ao ano de 2001. Mas o juiz julgou procedente - em parte - por ter ficado constatado que o réu não prestou contas sobre os gastos em saúde relativos aos anos 2003 e 2004, tendo em vista que há nos autos documentos suficientes que informam a omissão do réu quanto ao dever de prestar as referidas contas.

PRINCÍPIOS - No entendimento do juiz, os fatos descritos na ação, atrelados às provas constantes dos autos, levaram à conclusão de que o demandado praticou ato ímprobo qualificado no artigo 11, inciso VI, da LIA, violando princípios administrativos, como os da legalidade, moralidade, impessoalidade e honestidade, o que configura grave atentado à Administração Pública. “Na hipótese em exame, a omissão do réu acarretou a impossibilidade de divulgação das referidas contas, inviabilizando, assim, o seu controle pela Administração Pública Estadual e, também, pela própria sociedade”, enfatizou a sentença.

Mesmo depois de citado na demanda, o ex-gestor municipal se manifestou de forma intempestiva, sendo decretada sua revelia no julgamento do processo. “É relevante que se diga ter atuado o demandado com dolo, ciente todo o tempo do seu dever de prestar contas em relação aos gastos relativos à saúde”, ressaltou.

O juiz concluiu que “a conduta engendrada pelo promovido já seria, por si só, grave, pois trata de hipótese que redundaria em desrespeito aos princípios da Administração Pública, entretanto, ganha dimensões ainda maiores quando se observa que o caso dos autos envolve o Município de Bom Jardim/MA, localidade extremamente pobre e desassistida pelo Poder Público no que concerne aos mais diversos serviços públicos”.

FEMINICÍDIO | Acusado de assassinar ex-esposa em Trizidela do Vale é condenado a 21 anos de prisão

O júri popular de Francisco da Silva Sousa, "Quixabá", de 31 anos de idade, ocorreu nesta quarta-feira (04), na Comarca de Pedreiras. A maioria dos jurados decidiu por condenar o réu a 21 anos de reclusão, em regime inicialmente fechado.

Quixabá já estava preso desde do dia 19 de julho, quando foi localizado por investigadores da 16ª Delegacia Regional. Ele sentou no banco dos réus por assassinar a ex-esposa Silvana Lima Sousa, que na época do crime tinha 27 anos de idade. Crime ocorrido no dia 27 de março de 2016 em Trizidela do Vale.

O júri popular foi pela juíza titular da 3ª Vara da Comarca de Pedreiras, Dr^a. Larissa Tupinambá Castro, o promotor do caso foi Dr. Gustavo Antonio Chaves Dias, a defesa do acusado foi realizada pelo advogado Pedro Edílson Bezerra. Francisco retornará para a Penitenciária de Pedreiras, onde cumprirá a pena por assassinar de forma cruel sua ex-esposa.

CASO SILVANA | Acusado de assassinar ex-esposa em Trizidela do Vale está sendo julgado na Comarca de Pedreiras

Está sendo julgado nesta quarta-feira (04), na comarca de Pedreiras - MA, Francisco da Silva Sousa, vulgo "Quixabá".

Ele é acusado de feminicídio contra sua ex-esposa Silvana Lima Sousa, que na época do crime tinha 27 anos de idade. O júri popular é presidido pela juíza titular da 3ª Vara da Comarca de Pedreiras, Dr^a. Larissa Tupinambá Castro, o promotor do caso é o Dr. Gustavo Antonio Chaves Dias, a defesa do acusado está sendo feita pelo advogado Pedro Edílson Bezerra.

CASO SILVANA | Acusado de assassinar ex-esposa irá a júri popular amanhã em Pedreiras

Será julgado nesta quarta-feira (04), na comarca de Pedreiras - MA, Francisco da Silva Sousa, vulgo "Quixabá". Ele é acusado de feminicídio contra sua ex-esposa Silvana Lima Sousa, que na época do crime tinha 27 anos de idade.

O júri popular será presidido pela juíza titular da 3ª Vara da Comarca de Pedreiras, Drª. Larissa Tupinambá Castro, o promotor do caso é o Dr. Gustavo Antonio Chaves Dias, a defesa do acusado será feita pelo advogado Pedro Edílson Bezerra.

Continua depois da publicidade:

Com início previsto para as 8h30min, esse é um dos julgamentos mais esperados pela população de Pedreiras e Trizidela do Vale. Silvana foi assassinada com quatro tiros quando seguia para a residência de sua mãe na garupa de um mototaxi, no dia 27 de março 2016. Antes de efetuar os disparos o acusado ainda teria puxado a ex-esposa pelos cabelos.

O casal residia na capital do estado, mas o crime ocorreu no município de Trizidela do Vale, onde Silvana tinha familiares. Após assassinar a ex-esposa, Francisco fugiu para a cidade de Bacabal, onde ficou escondido até ser preso pela equipe de investigadores da 16ª Delegacia Regional, no dia 19 de julho 2017. Na época em que foi preso, o réu alegou que matou a ex-esposa por ciúmes. Segundo ele, Silvana tinha o traído, fato negado pela mãe da vítima.

VEJA O VÍDEO:

Paço do Lumiar passa por dias de instabilidade

Publicado em 3 de março de 2020 por Redação

Núbia Dutra saiu escoltada pela Polícia Militar do Centro Administrativo de Paço do Lumiar

A Câmara Municipal de Paço do Lumiar decidiu em audiência, na manhã desta terça-feira (3), desobstruir o Centro Administrativo do Município, no bairro Tambaú, e todos os prédios públicos, ocupados desde segunda-feira (2) por Núbia Dutra, esposa do prefeito Domingos Dutra.

Os parlamentares decidiram que Paula Azevedo continua no comando da prefeitura municipal até que seja apresentado um documento que comprove que Domingos Dutra está apto a reassumir o comando do município.

Ainda no dia de hoje, o Juiz Titular da 2ª Vara de Paço do Lumiar, Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula, determinou que o Núcleo de Perícias Psiquiátricas (NPP) do Hospital Nina Rodrigues realize exame pericial no prefeito licenciado Domingos Dutra.

Na segunda-feira (2), Dutra, acompanhado de Núbia, chegou ao Centro Administrativo de Paço do Lumiar. As portas do prédio público foram arrombadas e os funcionários estiveram impedidos de entrar no prédio.

A atual prefeita Paula Azevedo requereu que o Banco do Brasil não permita qualquer acesso às contas do município até que o prefeito Domingos Dutra seja empossado pela Câmara de Vereadores de Paço do Lumiar. No documento, Paula requer que a agência não permita pedidos de troca de ordenadores de despesas e alterações de senhas, além de movimentações financeiras. A medida tem como finalidade evitar prejuízos ao erário.

Vereadores discutem situação da Península do Ipase

Os vereadores Ricardo Diniz (sem partido) e Raimundo Penha (PDT) reuniram-se, nesta última terça-feira (03), com juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins.

Na oportunidade, foram tratados assuntos relacionados à situação de 257 famílias que estão ocupando um conjunto de apartamentos situado na chamada Península do Ipase.

O magistrado é autor de uma sentença resultado de uma Ação de Reintegração e Manutenção de Posse impetrada pelo Município. Nela, Douglas de Melo acatou os argumentos e determinou a imediata desocupação do conjunto de imóveis que, de acordo com laudo anexado à Ação, está com a infraestrutura comprometida e corre, inclusive, risco de desabamento.

Uma comissão de moradores vem dialogando, desde o início da semana, com os vereadores da capital. A intermediação foi proposta pelo próprio Ricardo Diniz.

O magistrado, além de detalhar informações acerca do processo judicial, se colocou à disposição da Câmara Municipal e dos próprios moradores para discutir a questão e, desta forma, encontrar uma solução que beneficie as famílias atingidas, uma vez que as mesmas sofrem risco social.

Raimundo Penha agradeceu a atenção do magistrado. “O juiz Douglas detalhou todas as etapas do processo judicial e se colocou a disposição para participar de uma mesa de diálogo que resulte em alternativas que não penalizem estes moradores”, disse o pedetista.

Ricardo Diniz também agradeceu o juiz e afirmou que o Parlamento Ludovicense, ao trabalhar para encontrar uma solução para o problemática, cumpre, mais uma vez, o seu papel institucional.

“Continuaremos ouvindo os moradores e ampliaremos o diálogo com os demais envolvidos, inclusive o Município, cujos representantes irão nos receber”.

Os referidos prédios foram construídos pelo Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

No entanto, as obras não foram concluídas e os imóveis acabaram sendo ocupados por famílias que não tinham aonde morar.

Foto: Divulgação

Vereadores discutem situação da Península do Ipase

Os vereadores Ricardo Diniz (sem partido) e Raimundo Penha (PDT) reuniram-se, nesta última terça-feira (03), com juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins.

Na oportunidade, foram tratados assuntos relacionados à situação de 257 famílias que estão ocupando um conjunto de apartamentos situado na chamada Península do Ipase.

O magistrado é autor de uma sentença resultado de uma Ação de Reintegração e Manutenção de Posse impetrada pelo Município. Nela, Douglas de Melo acatou os argumentos e determinou a imediata desocupação do conjunto de imóveis que, de acordo com laudo anexado à Ação, está com a infraestrutura comprometida e corre, inclusive, risco de desabamento.

Uma comissão de moradores vem dialogando, desde o início da semana, com os vereadores da capital. A intermediação foi proposta pelo próprio Ricardo Diniz.

O magistrado, além de detalhar informações acerca do processo judicial, se colocou à disposição da Câmara Municipal e dos próprios moradores para discutir a questão e, desta forma, encontrar uma solução que beneficie as famílias atingidas, uma vez que as mesmas sofrem risco social.

Raimundo Penha agradeceu a atenção do magistrado. "O juiz Douglas detalhou todas as etapas do processo judicial e se colocou a disposição para participar de uma mesa de diálogo que resulte em alternativas que não penalizem estes moradores", disse o pedetista.

Ricardo Diniz também agradeceu o juiz e afirmou que o Parlamento Ludovicense, ao trabalhar para encontrar uma solução para o problemática, cumpre, mais uma vez, o seu papel institucional.

"Continuaremos ouvindo os moradores e ampliaremos o diálogo com os demais envolvidos, inclusive o Município, cujos representantes irão nos receber".

Os referidos prédios foram construídos pelo Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

No entanto, as obras não foram concluídas e os imóveis acabaram sendo ocupados por famílias que não tinham aonde morar.

Foto: Divulgação

O post Vereadores discutem situação da Península do Ipase apareceu primeiro em Zeca Soares.

CHAPADINHA - Assassino Confesso do Professor de Dança Clesmildo Abreu é Condenado a Quase 17 Anos de Prisão

Foi realizado nesta terça-feira (03), no Fórum de Chapadinha o julgamento do assassino confesso de Clesmildo Abreu. O julgamento foi presidido pelo juiz presidente do Tribunal do Júri, Dr. João Batista.

A audiência durou pouco mais de 10 horas e teve como acusação membros do Ministério Público (MP) Dr. Rafael e pelo criminalista Dr. Lauro Lima.

Dr. Rafael e Dr. Lauro Lima

A defesa ficou por conta do defensor público Dr. Florenço Brandão. Durante seu depoimento o acusado Fábio Alves, confessou ter matado Clesmildo e logo em seguida se manteve de cabeça baixa durante o júri.

Dr. Florenço Brandão

Defesa e acusação usaram todo o tempo destinado as partes a fim de mostrar aos jurados a autenticidade dos fatos.

Em seguida os jurados foram encaminhados para a 'sala secreta' para votar pela acusação ou absorvição do acusado.

Por fim, o conselho de sentença condenou a 16 anos e 10 meses de prisão o acusado Fábio Alves.

O magistrado presidente do Tribunal do Júri, Dr. João Batista revelou que sem sobras de dúvidas o nível dos debates foi de altíssima qualidade técnica de ambas as partes tanto da acusação quanto da defesa.

Juiz Dr. João Batista

Dr. Florenço Brandão

Dr. Rafael

Ao ser indagado pelo Blog Wagner Nascimento, para comentar sobre o júri, Dr. Lauro Lima, disse: - "É óbvio

que a sociedade queria uma pena maior a final foi um crime frio e bárbaro. A conduta do juiz foi de extrema relevância para a realização perfeita dos trabalhos. Agindo de forma serena, razoável e com pulso nos momentos certos . Infelizmente a vítima jamais sentirá o calor de sua genitora novamente e pena alguma aplicada ao assassino diminuirá a dor e a saudade da família".

Dr. Lauro Lima

Também conversamos com alguns familiares que estiveram presente no julgamento e visivelmente muito emocionada a mãe da vítima nos contou que "de certa forma hoje se sente feliz em poder ver que a justiça está sendo feita queríamos que tivesse sido aplicada a pena máxima de 30 anos, mas, tudo bem".

Mãe de Clesmildo

Para garantir a segurança do acusado assim como de todos os presentes as forças de segurança, Agentes Penitenciários e Policiais Militares se fizeram presentes.

Núbia Dutra é expulsa por populares após Câmara decidir desobstruir prédios da Prefeitura de Paço do Lumiar

POR PORTAL DO MUNIM · 4 DE MARÇO DE 2020

NÚBIA DUTRA É EXPULSA DO CENTRO ADMINISTRATIVO.

PAÇO DO LUMIAR/MA - Na manhã da terça-feira (03), a Câmara Municipal de Paço do Lumiar decidiu em audiência, desobstruir o Centro Administrativo do Município, no bairro Tambaú, e todos os prédios públicos ocupados desde segunda-feira por Núbia Dutra, esposa do prefeito Domingos Dutra. O legislativo decidiu que Paula Azevedo continua no comando do município até que seja apresentado documento que comprove que Dutra está apto a reassumir a Prefeitura.

A decisão foi comemorada por um grande número de moradores que acompanhavam a audiência na Câmara e expulsaram Núbia da Prefeitura. Ela saiu do prédio escoltada por PMs e seguranças particulares.

De acordo com representantes do poder legislativo, a ideia agora é verificar os danos causados pela tentativa forçada por Núbia para que o seu esposo Domingos Dutra reassumisse o comando do município.

No início da manhã de terça-feira, o Juiz Titular da 2ª Vara de Paço do Lumiar, Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula, determinou que o Núcleo de Perícias Psiquiátricas (NPP) do Hospital Nina Rodrigues realize exame pericial no prefeito licenciado de Paço do Lumiar, Domingos Dutra.

Dutra encontra-se interditado, em uma ação proposta pela própria esposa Núbia, onde foi atestado que ele não pode exercer certos atos da vida civil. Na segunda-feira (02), Núbia e o esposo Dutra chegaram cedo ao Centro Administrativo de Paço do Lumiar. Núbia ordenou que as portas do prédio público fossem arrombadas. Ela também impediu que os funcionários entrassem no prédio para trabalhar.

Câmara de Paço do Lumiar lança nota sobre o caso Dutra

Por Flávio Chocolate Última atualização 03/03/2020, às 20:29

Foto: Reprodução

Nota Oficial

A Câmara Municipal de Paço do Lumiar informa que atendendo à orientação encaminhada pelo Ministério Público, vai acatar os trâmites legais, para verificação de saúde do chefe do Poder Executivo, em virtude do retorno às suas atividades à frente do Poder.

Como já é de conhecimento público, o então gestor Domingos Dutra, estava de licença médica, após recuperação de um Acidente Vascular Cerebral. O retorno do prefeito se deu na manhã desta segunda-feira (2), ocasião em que a Câmara tomou conhecimento oficial do ato.

Os vereadores da Câmara Municipal de Paço de Lumiar ressaltam que sempre buscam trabalhar em prol da população e que mais uma vez se engajará nesta luta para garantir a ordem no município.

Reforçamos que o legislativo luminense atua de forma a pacificar e entende os anseios da população quanto ao destino da administração pública municipal.

Informamos ainda que os procedimentos legais já foram tomados e que aguardaremos os trâmites judiciais.

A Câmara informa também que nesta quarta-feira (4), acontecerá uma sessão extraordinária para decidir sobre a situação da administração pública do Poder Executivo do Município.

Dutra fará perícia médica para reassumir prefeitura

Acompanhado da esposa Núbia, Domingos Dutra chega ao centro administrativo de Paço do Lumiar – Foto: Divulgação
O juiz titular da 2ª Vara de Paço do Lumiar, Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula, determinou, nesta terça-feira (03), que o prefeito de Paço do

Lumiar, Domingos Dutra, seja submetido a perícia médica no Hospital Nina Rodrigues.

O juiz argumentou que, levando-se em conta um atestado e laudo, constantes de uma ação de interdição, o prefeito não estaria apto a reassumir o comando da Prefeitura. “Laudo revela o estado de imprevisibilidade de saúde do prefeito, com previsão de 6 meses a 2 anos para recuperação”, ressalta.

Ele cita também um atestado, datado de 30/10/2019, que indica que o prefeito se encontra “incapacitado em definitivo”. Dois dias depois, em 01/11/2019, foi protocolada, pela esposa Núbia Dutra, petição de desistência da ação de interdição, alegando a recuperação do prefeito.

“Diante desse cenário, reputo relevante a produção da prova pericial médica para aferição da real capacidade do curatelando, contemporaneamente, motivo pelo qual defiro o pedido do Parquet. Oficie-se ao Núcleo de Perícias Psiquiátricas (NPP) do Hospital Nina Rodrigues, que já atua em conjunto com esta unidade jurisdicional para realização dos laudos periciais que envolvem higidez mental, requisitando o agendamento de exame pericial para o curatelando Domingos Francisco Dutra Filho. “Portanto, para assumir de fato a Prefeitura novamente, Domingos Dutra deverá se submeter a perícia designada pela Justiça.

Dutra deve passar por perícia médica antes de reassumir a Prefeitura

Domingos Dutra havia voltado à prefeitura, mas o MP solicitou a perícia médica que deve ser realizada no Hospital Nina Rodrigues

O juiz Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula determinou nesta terça (03) que Domingos Dutra (PCdoB) passe por uma perícia médica no Hospital Nina Rodrigues, em São Luís, a fim de comprovar se ele possui capacidade mental para ser prefeito de Paço do Lumiar. Cabe recurso da decisão.

A medida atende a um pedido do Ministério Público do Maranhão, logo após Dutra aparecer no centro administrativo de Paço do Lumiar e reassumir o cargo. Até então, ele estava se recuperando de um Acidente Vascular Cerebral (AVC) sofrido em julho de 2019.

Domingos Dutra reassumiu a Prefeitura de Paço do Lumiar na segunda-feira. (Foto: Reprodução)
No pedido, a promotora Raquel Pires de Castro citou dois laudos médicos de quando Dutra estava internado. Neles, os médicos apontam sérios traumas neurológicos e não citam possibilidades dele assumir a Prefeitura de Paço do Lumiar em um curto prazo.

Menos depois de 24h de 'reassumir' a prefeitura, Dutra também passou mal e precisou ser levado para o Hospital São Domigos, em São Luís. Ele foi medicado e já foi liberado.

Justiça determina que Dutra passe por perícia médica antes de reassumir a prefeitura de Paço do Lumiar

Domingos Dutra havia voltado à prefeitura, mas o MP desconfia que ele não tem capacidades mentais para reassumir o cargo de prefeito. Uma perícia médica deve ser realizada no Hospital Nina Rodrigues

O juiz Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula determinou nesta terça (3) que Domingos Dutra (PCdoB) precisa passar por uma perícia médica no Hospital Nina Rodrigues, em São Luís, a fim de comprovar se ele possui capacidade mental para ser prefeito de Paço do Lumiar. Cabe recurso da decisão.

A medida atende a um pedido do Ministério Público do Maranhão, logo após Dutra aparecer no centro administrativo de Paço do Lumiar e 'reassumir' o cargo. Até então, ele estava se recuperando de um Acidente Vascular Cerebral (AVC) sofrido em julho de 2019.

No pedido, a promotora Raquel Pires de Castro citou dois laudos médicos de quando Dutra estava internado. Neles, os médicos apontam sérios traumas neurológicos e não citam possibilidades dele assumir a Prefeitura de Paço do Lumiar em um curto prazo. Veja abaixo.

A desconfiança de que Domingos Dutra não tem capacidades neurológicas para assumir o cargo também vem de alguns filhos. Daniel Dutra, por exemplo, afirma que as assinaturas das exonerações desta segunda (2) foram falsificadas. Em um vídeo que circula na internet, Domingos Dutra aparece com dificuldades motoras para fazer até mesmo uma assinatura.

Menos depois de 24h de 'reassumir' a prefeitura, Dutra também passou mal e precisou ser levado para o Hospital São Domingos, em São Luís. Ele foi medicado e já foi liberado.

Dutra se recuperava de um AVC

Dutra sofreu um Acidente Vascular Cerebral (AVC) no dia 24 de julho, passou por cirurgias e precisou ficar vários dias internado. Após o caso, Dutra foi afastado e a vice-prefeita, Paula Azevedo (SD), assumiu a prefeitura.

Dutra chegou a ser retirado do hospital antes de receber alta médica e levado por sua esposa, Núbia Dutra, para um local desconhecido, para continuar o tratamento. Tempos depois, Domingos Dutra foi levado para um hospital em São Paulo e, nos últimos meses, se recuperava em casa, no Maranhão.

Nesta segunda (2), acompanhado pela esposa e ex-secretária de Administração e Finanças, Núbia Dutra, o prefeito afastado surpreendeu funcionários ao chegar no centro administrativo de Paço do Lumiar. No local, uma das primeiras medidas foi a exoneração de alguns secretários.

A assessoria da prefeita interina Paula Azevedo afirmou que Dutra 'invadiu' o centro administrativo e não existe

nenhum embasamento jurídico para seu atual retorno à prefeitura. Também diz que prefeito fez apenas um comunicado à câmara de vereadores, que ainda precisa empossá-lo.

A assessoria de Paula declarou ainda que é necessário que Dutra prove, por meio de avaliação médica, que está plenamente recuperado e em pleno gozo de suas faculdades mentais.

Paula Azevedo, inclusive, pediu o bloqueio das contas da prefeitura para que Dutra não possa usar os recursos do município. A medida, segundo ela, é para evitar prejuízos ao erário.

Juiz concede liberdade a José Rubem, acusado da mandar matar o prefeito de Davinópolis, Ivanildo Paiva

José Rubem era vice-prefeito e teria planejado a morte de Ivanildo Paiva por promessas não cumpridas, como o pagamento de R\$ 300 mil após a reeleição da chapa.

Por G1 MA — São Luís

04/03/2020 19h03 Atualizado há 5 minutos

José Rubem Firmo (em pé) ingressou na vida política no ano de 2012 e foi preso por suspeita de ser o mandante do assassinato de Ivanildo Paiva — Foto: Reprodução/TV Mirante

José Rubem Firmo (em pé) ingressou na vida política no ano de 2012 e foi preso por suspeita de ser o mandante do assassinato de Ivanildo Paiva — Foto: Reprodução/TV Mirante

O juiz da 2ª Vara Criminal, Marco Antônio Oliveira, concedeu nesta quarta (4) a liberdade provisória de José Rubem Firmo (PCdoB), apontado como mandante do assassinato do prefeito de Davinópolis, Ivanildo Paiva, em novembro de 2018.

Rubem Firmo era vice-prefeito e, segundo a polícia, teria mandado matar Ivanildo para tomar o poder devido a promessas não cumpridas, como o pagamento de R\$ 300 mil após a reeleição da chapa, além de Ivanildo não ter entregue ao vice o controle político da Secretaria de Educação do município. Esses acordos teriam sido feitos a época da campanha quando ambos buscavam a reeleição.

Ivanildo Paiva (PRB), prefeito de Davinópolis, foi morto em novembro de 2018 — Foto: Divulgação/Prefeitura Municipal de Davinópolis

Ivanildo Paiva (PRB), prefeito de Davinópolis, foi morto em novembro de 2018 — Foto: Divulgação/Prefeitura Municipal de Davinópolis

Além de Rubem, que estava preso, o juiz concedeu liberdade aos outros suspeitos de envolvimento no assassinato, a exemplo de Antônio José Messias, Francisco de Assis Bezerra Soares, José Denilton Feitosa Guimarães e Willame Nascimento da Silva

Na decisão, o juiz afirmou que não vislumbra conduta que venha subverter a ordem pública com a liberdade dos acusados, que não poderão se ausentar da comarca e serão monitorados eletronicamente por 100 dias. Todos também serão submetidos a júri popular, com data ainda a ser marcada.

Continue lendo:

<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2020/03/04/juiz-concede-liberdade-a-jose-rubem-acusado-da-mandar-matar-o-prefeito-ivanildo-paiva-em-davinopolis-no-maranhao.ghtml>

2º MEGALEILÃO ESTADUAL

Megaleilão: aberta a visitação aos interessados em comprar veículos

O interessado que quiser avaliar o veículo e esclarecer dúvidas poderá comparecer nos pátios da Vip Leilões na capital e no interior do Estado.

O leilão acontece na sexta-feira (6), com cerca de 250 caminhonetes, caminhões e motos disponíveis para arremate, de forma presencial e pela internet. (Foto: Divulgação)

SÃO LUÍS - Os carros e motos que serão leiloados durante o 2º Megaleilão Estadual de Veículos Automotores do Poder Judiciário estão à disposição dos interessados para visitação e atendimento ao público interessado nesta quarta (4) e quinta-feira (5), em três pátios da empresa Vip Leilões na capital e no interior do Estado.

O interessado que quiser avaliar o veículo e esclarecer dúvidas com a equipe do leilão poderá comparecer durante os horários das 8h às 12h e das 14h às 17h30, nos endereços da empresa, em São Luís (BR-135, Km 07, nº 5, Distrito Industrial, Maracanã); Presidente Dutra (Av. Costa e Silva, 1685/1753, Centro) e Imperatriz (BR 010, Km 1353, Coco Grande.).

O leilão acontece na sexta-feira (6), com cerca de 250 caminhonetes, caminhões e motos disponíveis para arremate, de forma presencial e pela internet. O pregão presencial será realizado na sede da empresa "Vip Leilões" em São Luís, com transmissão ao vivo e participação on-line, por meio de login e senha cadastrados pelo site: www.vipleiloes.com.br.

Quem quiser participar do leilão pela internet deve acessar esse site e obter login e senha de segurança, enviar o cadastro, aceitar as normas do leilão e apresentar documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço - contas de água ou energia) e ou documentos de habilitação (CNPJ, contrato social e ou procuração, em caso de pessoa jurídica). O cadastro para participar de forma presencial, poderá ser efetuado no local do leilão, até sexta-feira, 6.

Lance

Conforme o Edital nº 2/2020, os veículos serão leiloados pelo valor do maior lance ofertado, desde que não inferior ao valor mínimo de avaliação do veículo e no estado de conservação em que se encontram, sem garantias. O Poder Judiciário e o leiloeiro oficial não têm responsabilidades ou ônus quanto a consertos, reparos, reposições de peças, remarcação de chassi e/ou motor, ajuste ou adaptação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória e necessária à transferência dos veículos para o nome do arrematante.

Os arrematantes são responsáveis pela regularização física dos veículos e apresentação para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao Detran-MA, necessária à transferência dos veículos. Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, vistoria e/ou regularização de Kit Gás (GNV), adaptação ou retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória é de responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e/ou custos decorrentes dessas intervenções.

Informações

Mais informações sobre o megaleilão podem ser obtidas pelo telefone: (98) 3334-8888, no site www.vipleiloes.com.br ou no local do leilão presencial, na VIP Leilões, localizada na BR-135, Km 07, nº 5, Distrito Industrial, no bairro Maracanã, em São Luís.

Acusado de matar professor é condenado a 16 anos de prisão

O réu recebeu a condenação por ter matado o professor de dança Após um julgamento que foi encerrado na noite dessa terça-feira (3), no Fórum de Chapadinha, no interior do Maranhão, Fábio Alves foi condenado a 16 anos de prisão, em regime fechado, por homicídio doloso. Ele era acusado da morte de Clesmildo Silva, que era professor de dança naquela região. O crime aconteceu em janeiro do ano de 2017.

O júri popular foi presidido pelo juiz João Batista, que leu a sentença de condenação do réu. O acusado já cumpriu uma parte da pena no Centro de Detenção Provisória de Chapadinha. A vítima do homicídio tinha 31 anos e foi morta em seu apartamento, com várias facadas.

Triste circo de horrores

04/03/2020

Um circo de horrores foi armado no início da semana em Paço do Lumiar. No palco principal, um prefeito que não se sabe ao certo se tem ou não condições de voltar ao comando do município após sofrer um Acidente Vascular Cerebral (AVC) em setembro no ano passado. Como mestre de pista ou apresentadora está a primeira-dama da cidade comandando o triste espetáculo que envolve política e questões familiares.

Assim está sendo a volta de Domingos Dutra (PCdoB) à Prefeitura de Paço do Lumiar. Um prefeito, cujos relatos mostram pouca ou quase nenhuma condição de exercer o mandato, que logo na tarde após ressumir o posto, passou mal e teve de ir ao hospital. Na plateia, uma população sem ter a certeza sobre a saúde do prefeito, já que desde o início boletins médicos foram proibidos de ser emitidos para informar sobre as condições do comunista.

E comandando tudo isso, Núbia Dutra. Para fechar o quadro, a primeira-dama precisou de escolta policial para deixar o centro administrativo do município, porque populares faziam manifestação do lado de fora.

Aliado às cenas lamentáveis, tem a vice-prefeita, Paulo Azevedo, pedindo bloqueio de contas da Prefeitura e solicitando que senhas não sejam trocadas, tudo para “evitar prejuízo ao erário”.

Junta-se a tudo isso, os conflitos pessoais com um imbróglio envolvendo Núbia e os filhos do prefeito que já teve decisão judicial e denúncia na polícia de sequestro e maus tratos.

O espetáculo de horror deixa o povo de Paço do Lumiar na incerteza sobre o futuro administrativo da cidade.

Para tentar contornar, a Justiça já determinou perícia para saber das condições de Domingos Dutra, que, para muitos, está sendo tão vítima quanto a população do município.

Decisão

A decisão judicial pela perícia médica de Dutra foi do juiz Carlos Roberto de Oliveira Paula, da 2ª Vara de Paço do Lumiar.

A determinação foi dada em ação de Núbia Dutra, ainda do ano passado, que tentava provar a incapacidade do prefeito para conseguir assim sua curatela.

A primeira-dama até tentou desistir da ação, mas não conseguiu. Agora, Domingos Dutra terá de fazer exames periciais no Hospital Nina Rodrigues.

Sem informações

Sobre a ida de Dutra para o hospital, na tarde na segunda-feira, 2, após passar mal, as informações são de que o prefeito já está em casa.

Não se sabe qual foi o mal-estar sentido pelo comunista ou como está sua condição de saúde no momento.

A primeira-dama, Núbia Dutra, mantém a linha de não deixar divulgar quaisquer informações sobre o real estado de saúde do prefeito.

Ouvidoria Itinerante

A sexta edição do projeto “Ouvidoria Itinerante” atenderá no Fórum de Caxias, dias 10 e 11 de março, enquanto o Fórum de Vargem Grande receberá os moradores da comarca e região no dia 13, no mesmo horário. A população dos municípios que integram as comarcas de Caxias e Vargem Grande poderá dialogar diretamente com o ouvidor-geral do Poder Judiciário do Maranhão, desembargador José Luiz Almeida, e com a equipe da Ouvidoria. O projeto oferece atendimento personalizado, em sala reservada, às partes de processos, advogados, servidores e demais cidadãos. Poderão ser apresentados ao ouvidor-geral pedidos de informação, denúncias, sugestões, reclamações ou elogios acerca dos serviços prestados pelo Judiciário estadual, na Justiça Comum, Juizado Especial e Serventias Extrajudiciais.

Ouvidoria Itinerante 2

As manifestações apresentadas pelos jurisdicionados, servidores e juízes durante o evento serão encaminhadas aos setores competentes do Judiciário. Os questionamentos serão esclarecidos em tempo hábil e os interessados serão informados sobre os resultados de suas sugestões e reclamações. Caso a demanda seja de competência de outro órgão, a Ouvidoria providenciará o envio à instituição competente.

Justiça pede que Domingos Dutra passe por perícia no Hospital Nina Rodrigues

O juiz titular da 2ª Vara de Paço do Lumiar, Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula, pediu ao Núcleo de Perícias Psiquiátricas (NPP) do Hospital Nina Rodrigues o agendamento de exame pericial para Domingos Dutra, prefeito afastado de Paço do Lumiar. A requisição será comunicada ao Ministério Público e, com o laudo, serão intimadas as partes em cinco dias.

Segundo o documento, o NPP “já atua em conjunto com esta unidade jurisdicional para realização dos laudos periciais que envolvem higidez mental”. Nubia Dutra, esposa de Domingos Dutra, havia solicitado interdição dele, com pedido liminar, sob argumento de que ele se encontrava “incapacitado para a consecução dos atos da vida civil e administração do seu patrimônio”, alega.

“Designadas audiências para entrevista e exame pessoal do curatelando [Domingos Dutra], ambas as oportunidades restaram frustradas, vindo a requerente [Núbia Dutra] a pedir a desistência da ação. Transcorrido o prazo de manifestação do Ministério Público, sua intimação foi reiterada. Encontrava-se em curso o novo prazo, quando adveio nova petição da autora, aduzindo a recuperação da saúde”, diz documento.

Sobre pedido de perícia, a justiça afirmou que não foi citado qualquer relatório médico que demonstre a reabilitação integral de Dutra. Por outro lado, segundo decisão, a representante do Ministério Público Estadual pontuou a existência de outra ação em que teriam sido apresentados atestados médicos cujas anotações revelam o estado de imprevisibilidade da saúde do prefeito afastado, com previsão de 06 meses até 02 anos para recuperação.

ENTENDA

Domingos Dutra, prefeito afastado de Paço do Lumiar, retornou nesta segunda-feira (02) para reivindicar ao cargo, após ter sofrido Acidente Vascular Hemorrágico (AVC), em julho do ano passado. De forma inesperada, ele apareceu no prédio da prefeitura municipal acompanhado da esposa, advogados e aliados políticos. Os servidores se aglomeraram do lado de fora do prédio sem saber se ainda poderiam desempenhar suas funções. Até secretários municipais foram barrados.

Desembargador nega habeas corpus a acusado de tentativa de feminicídio

O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Raimundo Melo, negou liminar em habeas corpus impetrado em favor de Jasom Souza Vieira, acusado de tentativa de feminicídio contra sua companheira Maria Cleonice de Sousa Silva.

O crime ocorreu no dia 20 de janeiro de 2020, quando o acusado Jasom deferiu um golpe de faca na região do tórax da vítima e, tendo empreendido fuga logo após o crime, só tendo sido capturado quase um mês após.

A vítima foi socorrida por familiares e encaminhada a um Hospital da Grande São Luís onde foi submetida a procedimentos cirúrgicos e conseguiu ser salva.

Em sua decisão, Melo ressaltou que “a liminar em habeas corpus constitui medida de extrema excepcionalidade, somente admitida nos casos em que demonstrada de forma manifesta a necessidade e a urgência da medida, bem como o abuso de poder ou a ilegalidade do ato impugnado, circunstâncias inexistentes na hipótese em discussão”.

Melo ressaltou ainda, em sua decisão, que o acusado Jasom é suspeito de agressão a outras mulheres e que estão sendo investigadas pela polícia, fato a demonstrar o perigo que ele representa para com qualquer mulher que já tenha se relacionado ou venha.

Com a decisão, Melo mantém sob custódia o acusado de feminicídio, garantindo um pouco de tranquilidade à vítima, que estava alojada na Casa da Mulher Brasileira, por medo de Jasom Vieira.

Agora, o habeas corpus será encaminhado para a Procuradoria Geral de Justiça e, logo após, será submetido a julgamento pela 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Dutra terá que fazer exames para atestar sanidade mental, decreta juiz

O juiz Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula determinou nesta terça (3) que Domingos Dutra (PCdoB) precisa passar por uma perícia médica no Hospital Nina Rodrigues, em São Luís, a fim de comprovar se ele possui capacidade mental para ser prefeito de Paço do Lumiar. Cabe recurso da decisão.

A medida atende a um pedido do Ministério Público do Maranhão, logo após Dutra aparecer no centro administrativo de Paço do Lumiar e 'reassumir' o cargo. Até então, ele estava se recuperando de um Acidente Vascular Cerebral (AVC) sofrido em julho de 2019.

No pedido, a promotora Raquel Pires de Castro citou dois laudos médicos de quando Dutra estava internado. Neles, os médicos apontam sérios traumas neurológicos e não citam possibilidades dele assumir a Prefeitura de Paço do Lumiar em um curto prazo. Veja abaixo.

A desconfiança de que Domingos Dutra não tem capacidades neurológicas para assumir o cargo também vem de alguns filhos. Daniel Dutra, por exemplo, afirma que as assinaturas das exonerações desta segunda (2) foram falsificadas. Em um vídeo que circula na internet, Domingos Dutra aparece com dificuldades motoras para fazer até mesmo uma assinatura.

Menos depois de 24h de 'reassumir' a prefeitura, Dutra também passou mal e precisou ser levado para o Hospital São Domigos, em São Luís. Ele foi medicado e já foi liberado.

Dutra sofreu um Acidente Vascular Cerebral (AVC) no dia 24 de julho, passou por cirurgias e precisou ficar vários dias internado. Após o caso, Dutra foi afastado e a vice-prefeita, Paula Azevedo (SD), assumiu a prefeitura.

Dutra chegou a ser retirado do hospital antes de receber alta médica e levado por sua esposa, Núbia Dutra, para um local desconhecido, para continuar o tratamento. Tempos depois, Domingos Dutra foi levado para um hospital em São Paulo e, nos últimos meses, se recuperava em casa, no Maranhão.

Nesta segunda (2), acompanhado pela esposa e ex-secretária de Administração e Finanças, Núbia Dutra, o prefeito afastado surpreendeu funcionários ao chegar no centro administrativo de Paço do Lumiar. No local, uma das primeiras medidas foi a exoneração de alguns secretários.

Continue lendo:

<http://www.oitaqui.com.br/site/2020/03/04/dutra-tera-que-fazer-exames-para-atestar-sanidade-mental-decreta-juiz/>

Desembargador Raimundo Melo nega liminar a acusado de tentativa de feminicídio

O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Raimundo Melo, negou liminar em habeas corpus impetrado em favor de Jasom Souza Vieira, acusado de tentativa de feminicídio contra sua companheira Maria Cleonice de Sousa Silva.

O crime ocorreu no dia 20 de janeiro de 2020, quando o acusado Jasom deferiu um golpe de faca na região do tórax da vítima e, tendo empreendido fuga logo após o crime, só tendo sido capturado quase um mês após.

A vítima foi socorrida por familiares e encaminhada a um Hospital da Grande São Luís onde foi submetida a procedimentos cirúrgicos e conseguiu ser salva.

Em sua decisão, Melo ressaltou que "a liminar em habeas corpus constitui medida de extrema excepcionalidade, somente admitida nos casos em que demonstrada de forma manifesta a necessidade e a urgência da medida, bem como o abuso de poder ou a ilegalidade do ato impugnado, circunstâncias inexistentes na hipótese em discussão".

Melo ressaltou ainda, em sua decisão, que o acusado Jasom é suspeito de agressão a outras mulheres e que estão sendo investigadas pela polícia, fato a demonstrar o perigo que ele representa para com qualquer mulher que já tenha se relacionado ou venha.

Com a decisão, Melo mantém sob custódia o acusado de feminicídio, garantindo um pouco de tranquilidade à vítima, que estava alojada na Casa da Mulher Brasileira, por medo de Jasom Vieira.

Agora, o habeas corpus será encaminhado para a Procuradoria Geral de Justiça e, logo após, será submetido a julgamento pela 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

IRREGULARIDADES: ex-prefeito de Junco do Maranhão é condenado por improbidade administrativa

O ex-prefeito de Junco do Maranhão, Iltamar de Araújo Pereira, foi condenado pela prática de improbidade administrativa (artigo 10, incisos VIII, IX e X, da Lei nº 8.429/92 - LIA), por ter realizado contratações sem licitação e despesas com bebidas e por omissão na previsão e arrecadação de tributos municipais, no exercício de 2007.

O juiz Raphael de Jesus Ribeiro Amorim (titular da 1ª Vara da Comarca de Maracaçumé) condenou o ex-prefeito ao pagamento de multa civil no valor de R\$ 50 mil, à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos; à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de seis anos; à perda de eventual função pública que ocupe e ao ressarcimento do valor de R\$ 319.435,67.

A ação foi movida pelo Ministério Público com base em decisão do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), que reprovou as contas do município referentes ao exercício financeiro de 2007 e apontou os atos de improbidade que teriam sido praticados pelo ex-gestor. Dentre eles, a realização de contratações sem o prévio procedimento licitatório e sem justificativa de dispensa ou inexigibilidade; despesas indevidas no valor de R\$ 498,85 e omissão de previsão e arrecadação de tributos como o Imposto de Renda (IR) e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), para o exercício de 2007.

DESPESAS - Na análise da conduta, o juiz constatou, com base no relatório de informação técnica do TCE-MA, que foram realizadas contratações diretas no total de R\$ 318.967,82, sem licitações prévias ou justificativas. Dentre as despesas indevidas, o ex-gestor teria feito a compra de cinco litros de uísque e bebidas energéticas, não justificadas pelo interesse público.

Segundo a sentença, o ex-gestor, ao deixar de realizar os processos licitatórios, sequer comprovando a realização de um procedimento administrativo em obediência as determinações do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, incorreu no ato previsto no artigo 10, inciso VIII, da LIA, uma vez que impossibilitou a escolha de propostas mais econômicas e eficientes para atendimento do interesse público, sendo evidente o prejuízo acarretado ao município diante do gasto de R\$ 318.967,82, referente às cinco contratações diretas realizadas no exercício de 2007.

"Seja perante o TCE, seja perante este juízo em suas duas oportunidades defensivas o requerido não trouxe aos autos documentos ou mínimas explicações racionais e juridicamente aceitáveis para que o ente público tenha realizado despesas naquele montante com a compra de itens supérfluos e nada condizentes com o interesse público", afirmou o juiz na sentença.

TRIBUTOS - Segundo os autos, apesar da arrecadação tributária do município ter sido 162% acima da previsão inicial, não houve por parte do requerido a previsão de arrecadação quanto ao Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). No entendimento do juiz, ainda que o ente público tenha arrecadado R\$ 106.574,89 e R\$ 1.352,00 quanto ao IRRF e ITBI, respectivamente, a partir do momento em que o então gestor municipal não prevê uma arrecadação quanto àqueles impostos, não se pode afirmar com segurança a regularidade do procedimento de arrecadação.

"Ora, não tendo previsto o valor que se esperava de arrecadação, o valor efetivamente arrecadado pode ter sido aquém do ideal. Caberia ao requerido enquanto gestor ter o mínimo de organização quanto à arrecadação pública. Ao não prever adequadamente os parâmetros de arrecadação do IRRF e ITBI incidiu na conduta ímproba do artigo 10, X, eis que agiu negligentemente na arrecadação de tributos", enfatizou o magistrado. (Assessoria de Comunicação - Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão)

Precedentes judiciais evidenciam aumento de produtividade no TJMA

A uniformização dos precedentes pelos Tribunais é discutida no "I Seminário de Gestão de Precedentes", em São Luís

Evitar a morosidade processual, diminuindo o tempo de processo, por meio da uniformização de decisões em "ações de massa", causas repetitivas na Justiça. É com esse objetivo - embasado pelo novo Código de Processo Civil - que o Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep), tem fixado teses jurídicas em processos repetitivos de repercussão geral no âmbito da Justiça Estadual.

A inovação - que está sendo debatida no I Seminário de Gestão de Precedentes, no Fórum de São Luís, nesta segunda-feira (2) - já evidencia um aumento significativo da produtividade do Poder Judiciário. O evento é promovido pelo TJMA, em parceria com a Escola Superior da Magistratura (ESMAM).

De acordo com dados do mapa estatístico do Tribunal, em outubro de 2019, foram distribuídos 4.255 processos e julgados 4.540. Em novembro do mesmo ano - quando se intensificou a aplicação das teses jurídicas instituídas pelo TJMA - foram distribuídos 4.359 processos e julgados 6.005 ações judiciais. Para o desembargador Paulo Velten, presidente do Nugep/TJMA e corregedor-geral eleito para o próximo biênio, esse aumento expressivo na produtividade do Tribunal está diretamente relacionado à aplicação desses novos institutos jurídicos.

"Esses dados foram verificados a partir do final do mês de setembro e início do mês de outubro, quando conseguimos aplicar em bloco boa parte daquelas teses que foram fixadas pelo órgão de cúpula do Poder Judiciário local. É curioso verificar que é um caminho, a saída é por ali", afirmou.

Após análise e discussão dos temas jurídicos de grande repercussão, o Tribunal de Justiça já possui nove teses jurídicas, sendo sete Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR's) e dois Incidentes de Assunção de Competência (IAC's). Os temas estão acessíveis na página do Nugep/TJMA no Portal do Judiciário.

O desembargador Lourival Serejo, presidente eleito do TJMA para 2020/2022, frisou que a uniformização de precedentes "a princípio merece todos os aplausos, porque vem com o objetivo de eliminar o acúmulo de processos e dar agilidade às decisões". Lourival Serejo ressalta, no entanto, que também "é preciso que o juiz tenha cautela na aplicação dos precedentes para que não se torne uma aplicação automática".

DEMANDAS REPETITIVAS

De acordo com o desembargador Paulo Velten, com o novo CPC, a Justiça brasileira tem uma nova tecnologia de julgamentos aplicada às demandas repetitivas, que cumpre com a promessa constitucional de entregar a tutela jurisdicional de maneira adequada e em tempo razoável.

"O principal problema da Justiça é a grande demanda processual. A forma racional de atuar nos julgamentos dos processos repetitivos é criar fórmulas para julgamentos paradigmáticos, com extensão da aplicação para os múltiplos casos, economizando energia e o próprio trabalho de racionalização da decisão judicial", explicou.

O desembargador acrescenta que a fixação das teses jurídicas permite que magistrados tenham uma atenção mais especial aos processos que exijam maior análise dos fatos e provas. Enquanto que, os processos com mesmas questões de direito, após vasta discussão, no momento que encontra-se a solução, esta passa a ser vinculante para todo o Judiciário".

SEMINÁRIO

Participam como palestrantes convidados o desembargador Aluísio Gonçalves de Castro Mendes (TRF2), que trata sobre "O Papel do Poder Judiciário no Modelo Brasileiro de Precedentes" e o assessor-chefe do NUGEP/STJ, Marcelo Ornellas Marchiori, com a exposição "A Integração Jurisdicional e Administrativa

Promovida pelos Precedentes Qualificados". O desembargador Paulo Velten aborda sobre a "Atuação Estratégica do TJMA com a utilização do Microssistema de Repetitivos - IRDR e IAC".

O desembargador Aluísio Mendes explica que o Novo Código de Processo Civil se alinha com o que há de mais moderno no mundo. "Os países de 'Civil Law', que antes se baseavam só nas leis, agora começam a se basear também nas jurisprudências, até por que há uma necessidade de interpretação constante das leis e, portanto, a fixação dos precedentes é fundamental para orientar a sociedade e evitar dúvidas sobre o Direito, com a multiplicação dos processos", ressaltou.

Aluísio Mendes também destacou que "com o fortalecimento dos precedentes, haverá uma uniformidade em todo o país em termo de interpretação do Direito e, com isso, a prestação jurisdicional será mais rápida, com segurança jurídica para todos os brasileiros".

Segundo o assessor Marcelo Ornellas, o novo CPC alterou muitos aspectos processuais relacionados à sistemática de julgamentos, a exemplo dos IRDR's, considerados por muitos a maior mudança. "Só que ainda temos poucos incidentes, precisamos mudar a cultura dos tribunais de Justiça e da própria primeira instância, para evitar julgamentos individualizados de casos de massa e injustiças pontuais e dessa forma, respeitando a isonomia".

Para o desembargador José Jorge Figueiredo, vice-diretor da Esmam, o tema discutido no seminário é de suma relevância, uma vez que, com os julgamentos em massa de demandas repetitivas, é possível garantir a segurança jurídica e a celeridade processual. "A Esmam é uma escola de vanguarda dentro do Judiciário. É importante que se debata esse tema, não só entre os juristas, como com a própria sociedade, para que se conheça os seus direitos e se veja os novos rumos que o Direito brasileiro está seguindo", afirmou.

Também foram abordados temas sobre "Funcionamento e Utilização do Sistema NUGEP" (Bianca Baptista Ramos, secretária do NUGEP/TJMA), "Funcionalidades dos Sistemas do TJMA com ênfase para o programa do NUGEP" (Eduardo Freire - Analista de Sistemas do TJMA) e "Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Maranhão - CIJEMA" (juízes Sônia Amaral, Holidice Barros e Anderson Azevedo - TJMA). (Danielle Limeira - Comunicação Social do TJMA)

Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por deixar de prestar contas de recursos da saúde

O juiz Bruno Barbosa Pinheiro, titular da comarca de Bom Jardim, condenou o ex-prefeito de Bom Jardim, Manoel Lídio Alves Matos, por ter deixado de prestar as informações sobre as despesas realizadas com saúde nos períodos correspondentes aos anos de 2003 e 2004, o que configura ato de improbidade administrativa tipificado no artigo 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/92 (LIA).

Na sentença de condenação, foram aplicadas as penas de multa civil no valor de cinco vezes o valor da remuneração mensal recebida enquanto exercia o cargo de Prefeito Municipal (2004); suspensão de seus direitos políticos por cinco anos, a contar do trânsito em julgado da presente decisão; proibição de contratar com o Poder Público, como de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de três anos, além das custas processuais e honorários advocatícios. A multa civil deverá ser revertida em favor do erário municipal de Bom Jardim/MA, que foi prejudicado com a omissão do ex-gestor.

A ação de Improbidade Administrativa foi movida pelo Município de Bom Jardim na Justiça Federal, que declinou da competência e remeteu os autos à comarca. Na ação, o município requereu a tutela jurisdicional para condenar o réu pelo ato de improbidade previsto no artigo 11, inciso VI da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), informando que nos anos de 2001, 2003 e 2004 o gestor não alimentou seus dados no SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), estando, por conta disso, inadimplente com essa obrigação legal.

No decorrer do processo não ficou comprovada a omissão quanto ao ano de 2001. Mas o juiz julgou procedente - em parte - por ter ficado constatado que o réu não prestou contas sobre os gastos em saúde relativos aos anos 2003 e 2004, tendo em vista que há nos autos documentos suficientes que informam a omissão do réu quanto ao dever de prestar as referidas contas.

PRINCÍPIOS - No entendimento do juiz, os fatos descritos na ação, atrelados às provas constantes dos autos, levaram à conclusão de que o demandado praticou ato ímprobo qualificado no artigo 11, inciso VI, da LIA, violando princípios administrativos, como os da legalidade, moralidade, impessoalidade e honestidade, o que configura grave atentado à Administração Pública. "Na hipótese em exame, a omissão do réu acarretou a impossibilidade de divulgação das referidas contas, inviabilizando, assim, o seu controle pela Administração Pública Estadual e, também, pela própria sociedade", enfatizou a sentença.

Mesmo depois de citado na demanda, o ex-gestor municipal se manifestou de forma intempestiva, sendo decretada sua revelia no julgamento do processo. "É relevante que se diga ter atuado o demandado com dolo, ciente todo o tempo do seu dever de prestar contas em relação aos gastos relativos à saúde", ressaltou.

O juiz concluiu que "a conduta engendrada pelo promovido já seria, por si só, grave, pois trata de hipótese que redundava em desrespeito aos princípios da Administração Pública, entretanto, ganha dimensões ainda maiores quando se observa que o caso dos autos envolve o Município de Bom Jardim/MA, localidade extremamente pobre e desassistida pelo Poder Público no que concerne aos mais diversos serviços públicos". (Helena Barbosa - Assessoria de Comunicação CGJ-MA)

TJMA faz alerta para correta identificação de recursos interpostos em processos eletrônicos

Nova funcionalidade nas instalações do sistema PJe 1º e 2º graus foi implementada pela equipe de desenvolvimento para a correta identificação dos recursos interpostos nos autos dos processos judiciais que tramitam em suporte digital.

A nova funcionalidade facilita a classificação, processamento e gestão dos diversos tipos de impugnação aos pronunciamentos judiciais, "com estrita observância das hipóteses previstas em nosso sistema recursal", versa o documento, direcionado a juízes, servidores, representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, advocacia pública e privada.

Especialmente para os usuários externos do PJe - advogados públicos e privados, defensores, promotores, procuradores -, foi disponibilizado um tutorial elaborado pela Coordenação do Processo Judicial eletrônico, com um passo a passo para a correta classificação e identificação de cada tipo de recurso no petição eletrônico, como por exemplo Agravo Interno Cível (1208) e Embargos de Declaração Cível (1689).

ACESSE O TUTORIAL (Ele está disponível pelo seguinte caminho: Portal do Poder Judiciário - PJe - Menu "Documentos" - Opção "Manuais" - Item publicado "Manuais").

De acordo com o documento assinado pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, a implementação da funcionalidade, além de simplificar, racionaliza e agiliza a busca e localização dos arquivos com o conteúdo das peças recursais pelos usuários do PJe.

"Também garante que as respectivas petições eletrônicas sejam facilmente localizadas pelos usuários internos das secretarias das unidades jurisdicionais e dos órgãos deste Tribunal de Justiça, o que resultará em melhoria da eficiência do Poder Judiciário na gestão do processamento e tramitação dos recursos", destaca. (Comunicação Social do TJMA)

2º Megaleilão Estadual de Veículos Automotores acontece na sexta-feira

Os veículos do megaleilão são vinculados a processos judiciais cíveis e criminais e podem ser avaliados pelos compradores.

Cerca de 250 automóveis, caminhonetes, caminhões e motos estarão disponíveis para venda pelo Poder Judiciário, durante o 2º Megaleilão Estadual de Veículos Automotores, que será realizado pela Corregedoria Geral da Justiça, com apoio do Tribunal de Justiça do Estado, na sexta-feira, 6 de março, a partir das 9h.

O pregão presencial será realizado no Auditório da empresa “Vip Leilões”, localizado à BR- 135, Km 07, nº 05, Distrito Industrial, no bairro Maracanã, em São Luís (MA), com transmissão ao vivo e participação on-line através de login e senha cadastrados pelo site: www.vipleiloes.com.br.

Os veículos do megaleilão são vinculados a processos judiciais cíveis e criminais e podem ser avaliados pelos interessados na quarta-feira (4) e quinta-feira (5), no horário das 8h às 12h, e das 14h às 17h30 nos endereços da empresa “Vip Leilões” em São Luis (BR-135, Km 07, nº 5, Distrito Industrial, Maracanã), Presidente Dutra (Av. Costa e Silva, 1685/1753, Centro) e Imperatriz (BR 010, Km 1353, Coco Grande.).

Conforme o Edital nº 2/2020, o leilão será realizado pelo leiloeiro oficial Vicente de Paulo Costa Filho (Vi Leilões), nas modalidades presencial e on-line, pelo valor do maior lance ofertado, desde que não inferior ao valor mínimo de avaliação do veículo.

Os veículos serão leiloados no estado de conservação em que se encontram. O Poder Judiciário do Maranhão ou o leiloeiro oficial não têm responsabilidades ou ônus quanto a consertos, reparos, reposições de peças, remarcação de chassi e/ou motor, ajuste ou adaptação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória e necessária à transferência dos veículos para o nome do arrematante.

Mais informações sobre o megaleilão podem ser obtidas pelo telefone: (98) 3334-8888, no site www.vipleiloes.com.br ou no local do leilão presencial, na VIP Leilões, localizada na BR-135, Km 07, nº 5, Distrito Industrial, no bairro Maracanã, em São Luís.

DOCUMENTOS

Os arrematantes que desejarem participar do leilão on-line deverão acessar o site www.vipleiloes.com.br e obter login e senha de segurança, por meio de envio de cadastro específico para leilão on-line, aceite das normas do leilão e apresentação dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço - contas de água ou energia) e ou documentos de habilitação (CNPJ, contrato social e ou procuração, em caso de pessoa jurídica).

Assassino do professor de dança de Chapadinha é condenado a mais de 16 anos de prisão

O acusado Fábio Alves confessou o crime e foi a julgamento hoje (03) no Fórum de Chapadinha. Encerrado hoje, dia 03 de março, o julgamento de Fábio Alves, acusado de matar o professor de dança Clesmildo Silva, na cidade de Chapadinha. O Juri foi presidido pelo Juiz Dr. João Batista, que leu a sentença de condenação aplicando a pena de 16 anos e 10 meses de prisão ao réu.

O crime ocorreu em janeiro de 2017, na qual Clesmildo foi encontrado morto com ferimentos de faca em seu apartamento.

O acusado Fábio Alves confessou o crime e foi a julgamento no Fórum de Chapadinha.

O réu já cumpriu uma parte da pena no Centro de Detenção Provisória de Chapadinha.